

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA

RELATÓRIO PARCIAL

PIBIC 2010/2011

**OS DIREITOS DOS AFRICANOS NA ERA DA ABOLIÇÃO: DIPLOMACIA,
POLÍTICA E O IMPACTO SOCIAL DA PROIBIÇÃO DO TRÁFICO DE
ESCRAVOS (1850-1869).**

BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

CÁSSILA CAVALER PESSOA DE MELLO

ORIENTADORA

BEATRIZ GALLOTTI MAMIGONIAN

PLANO DE ATIVIDADES:

OS REGISTROS DE PROPRIEDADE SOBRE AFRICANOS

FLORIANÓPOLIS, AGOSTO DE 2011.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA

RELATÓRIO FINAL

BOLSISTA: CÁSSILA CAVALER PESSOA DE MELLO

ORIENTADORA: BEATRIZ GALLOTTI MAMIGONIAN

FLORIANÓPOLIS, AGOSTO DE 2011.

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	3
RESUMO	4
INTRODUÇÃO.....	5
Justificativa.....	13
Objetivos.....	14
Materiais e Método	14
RESULTADOS E DISCUSSÃO	15
1. Listas Nominativas de São Carlos referentes aos anos de 1829 e 1836.....	15
2. Listas nominativas de Itapeva da Faxina (1829 e 1836) e de São João Batista de Atibaia (1836).....	39
CONTRIBUIÇÕES PARA EXPERIÊNCIA ACADÊMICA	54
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	54

RESUMO

Segundo James Scott, os levantamentos populacionais fazem parte do esforço de centralização e padronização empreendido pelos Estados modernos. Sua função seria tornar a sociedade mais “legível” para os governantes, facilitando a cobrança de impostos, o recrutamento militar e, eventualmente, o controle social. Durante a vigência da bolsa, foram, inicialmente, transcritas e analisadas as listas nominativas de São Carlos, atual Campinas, referentes aos anos de 1829 e 1836. Estas listas foram comparadas com listagens realizadas no mesmo período em Itapeva de Faxina (1829 e 1836) e São João Batista de Atibaia (1836). Posteriormente, fez-se uma avaliação das mudanças nas formas de classificação da população ao longo do tempo através da análise qualitativa de diversos levantamentos populacionais efetuados em São Carlos (1779, 1799, 1818, 1829, 1836) e São João Batista de Atibaia (1765; 1795; 1820; 1836 e 1850). Um dos nossos objetivos com esta pesquisa é observar as categorias escolhidas para descrever a população e a maneira como os indivíduos foram enquadrados nelas. Apresentamos as limitações que acompanham a elaboração das listas nominativas em questão e a categorização dos seus habitantes. Conscientes das prováveis limitações presentes, verificamos o tratamento dispensado aos africanos e refletimos sobre sua posição. Tentamos averiguar se houve declaração de africanos importados ilegalmente após a proibição do tráfico de escravos para o Brasil em 1831. Desejamos desnaturalizar e problematizar as formas de classificação da população e observar como foram classificados os indivíduos africanos naquele momento delicado de construção do Estado Nacional e de constituição da nacionalidade.

PALAVRAS: Estado; centralização; recenseamento de população; categorias; africanos.

Pesquisador (a) de Iniciação Científica: Cássila Cavaler Pessoa de Mello

Orientador (a): Profa. Dra. Beatriz Gallotti Mamigonian.

INTRODUÇÃO

As atividades desenvolvidas durante a vigência da bolsa se dividiram em três etapas. Na primeira foram transcritas e analisadas as listas nominativas de São Carlos, atual Campinas, referentes aos anos de 1829 e 1836. As listas de 1829 foram organizadas pelas Companhias de Ordenança e assinadas por capitães. As de 1836 foram organizadas pelos Juízes de Paz e assinadas pelos inspetores. As listas analisadas foram obtidas através da página eletrônica do Arquivo Público do Estado de São Paulo. Juntamente com elas, estão disponibilizadas outras listagens da capitania e posterior, província de São Paulo cujas datas de elaboração variam de 1765 a 1850. Estas listas fazem parte de um corpo documental chamado “Maços de População”.¹

Na segunda etapa da pesquisa, as listas nominativas de São Carlos foram confrontadas com levantamentos populacionais realizados no mesmo período em Itapeva da Faxina (anos de 1829 e 1836) e em São João Batista de Atibaia (1836). No decorrer da pesquisa, a página que disponibilizava as fontes foi atualizada e modificada, retirando listagens referentes a algumas localidades e passando a oferecê-las em maior quantidade para outros locais, inclusive para São Carlos. Decidiu-se, então, verificar as mudanças nas formas de classificação dos indivíduos ao longo do tempo. Para isto, foram analisadas e comparadas as listas nominativas de São Carlos elaboradas em 1779, 1799, 1818, 1829, 1836 e as listas de São João de Atibaia elaboradas em 1765; 1795; 1820; 1836 e 1850. Além destas atividades, foram digitalizados os documentos da série de escravidão do Arquivo Histórico Municipal de São José e transcritas as matrículas de escravos registradas em 1868 na localidade de São José, Santa Catarina.²

As listas nominativas correspondem a recenseamentos nominais nos quais os indivíduos de uma determinada localidade são arrolados por domicílios e tendem a ser classificados de acordo com seu nome, idade, estado civil, cor, ocupação e naturalidade. Diversos autores recorreram a elas para compreender as sociedades descritas e se depararam com limitações associadas à fluidez das categorias utilizadas para descrever a população e à dificuldade na coleta de informações. Estas limitações, quando consideradas, enriquecem a análise e nos auxiliam a compreender os interesses e percepções dos indivíduos envolvidos no recenseamento.

¹ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Disponível em: <http://www.arquivoestado.sp.gov.br/viver/recenseando.php>. Acessado em: outubro de 2010.

²ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ. Fundo Coletoria, Série escravidão, cx. 68

Segundo Bacellar, as listas nominativas da capitania de São Paulo constituem a mais importante coleção de levantamentos populacionais da América Portuguesa. Sua origem, em 1765, esteve associada aos conflitos com os castelhanos em torno da Bacia do Prata e à necessidade de obtenção de informações sobre a disponibilidade de homens para o serviço militar. Os levantamentos populacionais continuaram a ser elaborados nas décadas seguintes com uma frequência quase anual e com um detalhamento cada vez maior em virtude das novas demandas administrativas.³ O levantamento de 1836 foi o último, entre os citados, que envolveu toda a Província de São Paulo. Posteriormente ocorreram levantamentos isolados em algumas localidades.⁴

Na América Portuguesa, o interesse pela contagem sistemáticas dos seus habitantes começou a ganhar força a partir da segunda metade do século XVIII. Até então, havia apenas estimativas consideradas grosseiras e com finalidades militares. A primeira tentativa de realização de um censo geral na América Portuguesa ocorreu em 1776, após serem realizados levantamentos populacionais em São Paulo, Pará e Goiás.⁵

A preocupação com o levantamento da população da América Portuguesa estava associada à busca de hegemonia na região, à crise econômica decorrente da escassez do ouro brasileiro e à busca pelo “engrandecimento do Império”. As elites portuguesas desejavam estar em sintonia com o restante da Europa e estavam cientes de que para reformar e empreender mudanças era necessário conhecer a população local.⁶

Este instrumento de leitura valorizado pelo Estado não era de fácil elaboração. Botelho e Paiva relatam que o medo do recrutamento, o temor ao fisco, o isolamento das áreas rurais e os conflitos administrativos dificultavam a organização das listas.⁷ O recenseamento dos habitantes do Brasil e das suas províncias foi quase abandonado durante o período imperial, principalmente entre 1830 e 1872. Bassanezi e Bacellar

³ BACELLAR, Carlos de Almeida Prado. Arrolando os habitantes no passado: as listas nominativas sob um olhar crítico. *Locus: Revista de Historia*, Juiz de Fora, v. 14, n. 1, 2008. p. 113-132. BOTELHO, T. R. Categorias de Diferenças. *Tempo Social: Revista de Sociologia da USP*, v. 17, n. 1 p. 212-213.

⁴ BOTELHO, T. R. Categorias de Diferenças. *Tempo Social: Revista de Sociologia da USP*, v. 17, n. 1 p. 212.

⁵ BOTELHO, T. R. & PAIVA, C. A. Políticas de população no Período Joanino. Trabalho apresentado no XVI Encontro Nacional de Estudos Populacionais, ABEP, realizado em Caxambú- MG – Brasil, de 29 de setembro a 03 de outubro de 2008. p.2-3.

⁶ BOTELHO, T. R. & PAIVA, C. A. Políticas de população no Período Joanino. Trabalho apresentado no XVI Encontro Nacional de Estudos Populacionais, ABEP, realizado em Caxambú- MG – Brasil, de 29 de setembro a 03 de outubro de 2008. p.3.

⁷ BOTELHO, T. R. & PAIVA, C. A. Políticas de população no Período Joanino. Trabalho apresentado no XVI Encontro Nacional de Estudos Populacionais, ABEP, realizado em Caxambú- MG – Brasil, de 29 de setembro a 03 de outubro de 2008. p.5.

explicam que vários levantamentos foram propostos e esbarraram na falta de recursos financeiros, técnicos e de pessoas qualificadas. O crescimento demográfico e econômico após a independência, a extinção das companhias de ordenanças e o conseqüente desmanche da infra-estrutura de recenseamento teriam contribuído para dificultar a realização de novos levantamentos populacionais.⁸

A resistência popular também contribuiu para barrar a elaboração destes levantamentos, assim como comprometeu sua autenticidade. Mara Loveman discute o movimento chamado “Ronco da Abelha”, também conhecido como “Guerra dos Marimbondos”. Este consistiu na reação popular à imposição de um registro civil para a população brasileira, em 1852, que seria acompanhado pelo primeiro recenseamento geral do Império. A implantação do registro civil e a elaboração do censo foram cancelados e este acabou sendo realizado apenas em 1872, sendo o registro civil implantado apenas na República.⁹

Bacellar observa que em algumas listas nominativas parece haver subnotificação de homens jovens associada ao medo do recrutamento militar. Além disso, houve também subnotificação do patrimônio dos habitantes. Alice Canabrava concluiu, a partir das listas de 1765, que São Paulo era uma capitania periférica. A posterior análise de inventários por outros pesquisadores alterou esta conclusão. As informações coletadas, portanto não podem ser tomadas como verdades absolutas.¹⁰

Revisão bibliográfica

Segundo James Scott, os levantamentos populacionais fazem parte do esforço de centralização e padronização empreendido pelos Estados modernos. Sua função seria tornar a sociedade mais “legível” para o Estado, facilitando a cobrança de impostos, o recrutamento militar e o controle social. O referido autor analisa os diversos processos desenvolvidos pelo Estado para conseguir visualizar sua população e atuar frente a ela. Além dos registros de população, Scott analisa a criação dos sobrenomes, a

⁸ BASSANEZI, M. S. C. B. & BACELLAR, C. de A. P. Levantamentos de população publicados da Província de São Paulo no século XIX. *REBEP*. v. 19, n. 1, p. 113-2002.

⁹ LOVEMAN, Mara. Blinded Like a State: The Revolt against Civil Registration in Nineteenth-Century Brazil. *Comparative Studies in Society and History*, vol. 49, n. 1, p. 5-39, 2007.

¹⁰ BACELLAR, Carlos de Almeida Prado. Arrolando os habitantes no passado: as listas nominativas sob um olhar crítico. *Locus: Revista de História*, Juiz de Fora, v. 14, n. 1, 2008, p. 115-117.

padronização de pesos e medidas e a instituição de termos de propriedade.¹¹ Esta perspectiva evidencia a importância do arrolamento de população para o Estado e, conseqüentemente, como objeto de pesquisa dos historiadores preocupados com a construção dos Estados modernos. O contexto de implantação das listas nominativas na América Portuguesa pode ser compreendido a partir da leitura de Botelho e Paiva.

Segundo Paiva et al, o período estatístico brasileiro se iniciou em 1872 com o primeiro recenseamento geral do Império. O período anterior a 1750 é chamado de pré-estatístico devido à ausência de qualquer forma de recenseamento embora, existam para algumas capitânias isoladas, estimativas da população total. O período situado entre 1750 e 1872 seria o período proto-estatístico, a partir do qual a Coroa Portuguesa determinou a realização de levantamentos populacionais que assumiram caráter sistemático. Surgiram levantamentos regionais regulares, as listas nominativas de habitantes a nível de domicílio passaram a ser elaboradas e transformadas em mapas-resumo de população.¹²

Para a autora, a Coroa portuguesa possuía objetivos militares quando decidiu iniciar os levantamentos sistemáticos da população na segunda metade do século XVIII. Desejava conhecer a população livre adulta apta para defender o território. O capitão-mor de cada município utilizava as companhias de ordenança sob seu comando para realizar estes levantamentos a nível de domicílio. A Igreja Católica também deveria auxiliar na confecção destas listas. Esta já elaborava, anualmente, as listas de desobriga pascal (relação de fieis que cumpriram o preceito pascal) e registrava os batismos e casamentos. Os registros religiosos permitiam averiguar o número de nascimentos, óbitos e casamentos realizados na sua circunscrição. Os diferentes levantamentos realizados são fontes imprecisas para estimativa da população, pois tendem a excluir uma parcela da mesma. É possível, por exemplo, que adultos livres tenham sido omitidos das listas nominativas para se evitar o recrutamento. Em relação à lista de desobriga pascal: os menores de sete anos não eram inclusos; esta era paga, o que excluía muitos fieis e os párocos tinham interesse em subestimar população para evitar desmembramentos. Após 1822, os objetivos militares econômicos teriam ficado em segundo plano e a preocupação eleitoral teria passado a predominar. Uma parcela significativa da população,

¹¹ SCOTT, JAMES. *Seeing Like a State: How Certain Schemes to Improve the Human Condition Have Failed*. New Haven: Yale University Press, 1998.

¹² PAIVA, Clotilde Andrade et al. *Demografia. Estatísticas históricas do Brasil: séries econômicas, demográficas e sociais*. Rio de Janeiro: IBGE, 1987. p 17- 32.

constituída por não eleitores como escravos, mulheres e crianças, seria excluída ou subestimada nos levantamentos. Haveria, a partir desse momento, interesse em superestimar a parcela sobre a qual o número de eleitores deveria ser calculado.¹³

Em 2008, Botelho e Paiva exploraram a política populacional adotada desde chegada da família real à América Portuguesa até conjuntura da independência. Para eles, houve uma continuidade e uma “inflexão” entre os levantamentos populacionais empreendidos na América portuguesa e os empreendidos até o período regencial. Os objetivos eram os mesmos, o Estado buscava “extorquir” a população com a cobrança de impostos e o recrutamento militar. Além disso, os procedimentos e os funcionários encarregados dos levantamentos populacionais eram praticamente os mesmos. Os capitães de ordenança e inspetores coletavam as informações, as repassavam aos governadores da capitania/presidentes da Província e estes as encaminhavam à Corte. Os capitães foram sendo substituídos pelos juízes de paz e a partir de 1841, estes foram substituídos pelos delegados e subdelegados de polícia.¹⁴

Outra semelhança identificada entre os levantamentos realizados entre o período joanino e o regencial diz respeito às categorias utilizadas para descrever a população. Botelho considera a categoria “cor” uma herança portuguesa. A população tendia a ser dividida em pelos três grupos: brancos; descendentes de africanos nascidos no Brasil e africanos. Os descendentes de africanos nascidos no Brasil costumavam ser classificados como crioulos, pardos ou mestiços e mulatos quando gerados a partir de “relações inter-raciais.” Os africanos, por sua vez, tendiam a ser classificados como negros ou pretos. A população indígena também era incorporada ao censo quando seu número era significativo.¹⁵

A leitura de Bacellar, Bassanezi, Barickman, Botelho, Ferreira e Paiva contribuiu para que analisássemos as listas nominativas de maneira crítica. Bacellar faz uma análise das listas nominativas que constituem os “Maços de População” e nos alerta para a variação das terminologias empregadas na classificação da população, para

¹³ PAIVA, Clotilde Andrade et al. Demografia. *Estatísticas históricas do Brasil: séries econômicas, demográficas e sociais*. Rio de Janeiro: IBGE, 1987. p 17- 32.

¹⁴ BOTELHO, Tarcísio Rodrigues & PAIVA, Clotilde Andrade. A. Políticas de população no Período Joanino. Trabalho apresentado no XVI Encontro Nacional de Estudos Populacionais, ABEP, realizado em Caxambú- MG – Brasil, de 29 de setembro a 03 de outubro de 2008. p. 2-3.

¹⁵ BOTELHO, T. R. & PAIVA, C. A. Políticas de população no Período Joanino. Trabalho apresentado no XVI Encontro Nacional de Estudos Populacionais, ABEP, realizado em Caxambú- MG – Brasil, de 29 de setembro a 03 de outubro de 2008. p. 6-12.

as dificuldades pessoais encontradas pelos responsáveis pelos levantamentos e para a possibilidade de subnotificação e fraude.¹⁶

Bassanezi e Bacellar analisaram as circunstâncias e o conteúdo dos levantamentos populacionais realizados na província de São Paulo referentes a 1836, 1854/55 e 1886, entre as quais se encontram as que foram trabalhadas nesse projeto. Estas três listas foram sistematizadas e tiveram seus dados publicados. Os autores mostram que elas foram elaboradas dentro de um contexto no qual eram consideradas fundamentais para o “bem governar”. Além disso, expõem a dificuldade de elaboração dos censos que envolviam a participação de pessoas que não eram remuneradas para esta atividade. Encontraram erros de soma nos mapas populacionais e observaram que algumas listas nominativas não foram encaminhadas ao governo.¹⁷

Ao analisar os levantamentos populacionais precisamos estar cientes, portanto, da possibilidade de subnotificação e da presença de erros. Além disso, precisamos estar atentos para a fluidez das categorias utilizadas na classificação da população. Esta fluidez foi evidenciada em alguns estudos a partir da análise da categoria cor.

Barickman analisou os censos de duas freguesias do Recôncavo Baiano para investigar a posse de escravos entre não brancos e observou que as categorias “cor” e “qualidade” devem ser relativizadas. Ele verificou a existência de um grande número de pardos senhores de escravos, mas questionou se este número refletiria as maiores chances dos pardos de superar os preconceitos raciais ou se envolveria uma reclassificação associada à posse de escravos.¹⁸

Ferreira também encontrou mudanças na classificação da cor dos indivíduos de um ano para outro. Este autor analisou os mapas e as listas nominativas da vila de Porto Feliz de 1803, 1818, 1829 e 1843. Concluiu que a cor nas listas nominativas variava de acordo com a posição dos indivíduos no interior dos fogos e de acordo com o agente de recenseamento. Além disso, observou que a cor da população foi influenciada pela escravidão e pelo tráfico de escravos. O aumento da população escrava negra em 1829 estaria associado ao aumento da classificação da população livre como sendo branca. A

¹⁶ BACELLAR, Carlos de Almeida Prado. Arrolando os habitantes no passado: as listas nominativas sob um olhar crítico. *Locus: Revista de Historia*, Juiz de Fora, v. 14, n. 1, p. 113-131, 2008.

¹⁷ BASSANEZI, M. S. C. B. & BACELLAR, C. de A. P. *Levantamentos de população publicados da Província de São Paulo no século XIX*. *Revista Brasileira de Estudos de População*, Rio de Janeiro, v. 19, n 1, p. 113-129, 2002.

¹⁸ BARICKMAN, B. J. As cores do escravismo: Escravistas “Pretos”, “Pardos” e “Cabras” no Recôncavo Baiano 1835. *População e Família*, São Paulo, n 2, p. 7-59, 1999.

forte presença de escravos africanos teria feito com que os escravos tendessem a ser classificados como negros, os agregados como pardos e os chefes de fogos como brancos.¹⁹

Diego Bissigo procurou identificar o lugar reservado aos africanos nos censos através da dos mapas populacionais de 1796, 1814, 1820, 1843, através da análise das categorias presentes no censo planejado para 1852 e através do censo realizado em 1872. O autor concluiu que a “visibilidade” dos africanos nos censos foi prejudicada devido à atuação dos senhores e devido à Diretoria de Estatística que inseriu os africanos entre os “Estrangeiros”.²⁰

Constatamos, a partir da leitura de Mamigonian e Grinberg, a diferenciação entre os africanos e os crioulos presentes no Brasil Imperial. As duas autoras abordam as disputas em torno do conceito de cidadania na vigência da escravidão.

Mamigonian discutiu o status civil dos africanos no Brasil Imperial em comparação a outros territórios e os argumentos que foram utilizados na defesa e no combate à concessão de cidadania a estes indivíduos. A Constituição de 1824 definiu que escravos nascidos no Brasil seriam considerados cidadãos após a alforria, ao contrário dos africanos. Para indivíduos como Eusébio de Queiróz, conceder cidadania aos africanos significaria rebaixar a qualidade do cidadão brasileiro.²¹

Grinberg discute a definição do conceito de cidadania no Império a partir da trajetória de Antônio Pereira Rebouças. Este defendia que o direito à cidadania fosse estendido a todos os brasileiros livres, independentemente de sua cor. Todos deveriam usufruir do liberalismo. Rebouças, no entanto, preocupava-se principalmente com a garantia dos direitos civis dos mulatos.²²

As listas nominativas analisadas na primeira e segunda etapa da presente pesquisa situam-se em um contexto de fim do tráfico transatlântico de escravos que pode ser compreendido através da leitura de Jaime Rodrigues. Alguns dos responsáveis

¹⁹ FERREIRA, R. G. *Censos e Classificação de Cor em Porto Feliz (São Paulo, Século XIX)*. Terceiro Encontro de Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional, Florianópolis, 2007.

²⁰ BISSIGO, D. N. *O Censo e as Nações: Os africanos nos levantamentos populacionais do século XIX*. Trabalho de Conclusão de Curso – Curso de Bacharelado e Licenciatura em História, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2010.

²¹ MAMIGONIAN, B. G. *Razões de Direito e Considerações Políticas: Os Direitos dos Africanos no Brasil oitocentista em contexto atlântico*. 5º Encontro de Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional, Porto Alegre, 2011.

²² GRINBERG, K. *O fiador dos brasileiros*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002. p. 403.

pela elaboração das listas nominativas em 1836 eram senhores de escravos e podem ter tido interesse em ocultar a presença africana ilegal. Devemos lembrar que o reconhecimento da independência do Brasil em 1825 pelos governos europeus envolveu a promessa da extinção do tráfico de escravos diante dos ingleses. O tratado firmado em 1826 previa o encerramento do tráfico em 13 de março de 1830. Em 1831, foi aprovada a lei que proibia a importação de africanos e impunha penas rigorosas aos traficantes e compradores de escravos novos. Jaime Rodrigues levantou os argumentos contrários ao comércio de escravos situados entre o final do século XVIII e 1850. A condenação ao comércio de escravos não estava associada necessariamente ao combate à escravidão e nem mesmo ao fim da escravidão. Alguns o condenavam por considerar os africanos preguiçosos e “descomprometidos com a geração de riquezas”. Jaime Rodrigues expõe motivações, além da pressão inglesa, que podem ter contribuído para que a proibição do tráfico fosse mais bem sucedida em 1850. Entre estas motivações estão a garantia de manutenção sobre a propriedade escrava já existente e uma conjuntura de aumento do medo dos escravos.²³

A leitura de Luna e Klein permite a melhor compreensão da dinâmica populacional e econômica da região pesquisada. Estes autores estudaram a estrutura da população escrava em São Paulo no início do século XIX, discutiram também como o comércio de escravos, que privilegiava a importação de homens adultos, afetava a população escrava. Constataram que os brancos correspondiam à metade da população, que havia um grande contingente de africanos e seus descendentes entre os livres e que os demais habitantes eram cativos. Segundo os autores, o desenvolvimento de Minas Gerais estimulou a expansão da agricultura e da população em São Paulo. Durante a primeira metade do século XVIII, houve a introdução da mão-de-obra africana em substituição à mão-de-obra indígena. A crise da atividade mineradora, no último quartel deste século, foi superada com auxílio da produção açucareira. A expansão deste setor aumentou a demanda por escravos que era atendida através da importação de africanos. No Oeste Paulista, estavam situadas localidades onde se concentrava a maior parte do açúcar da capitania. Itu, Porto Feliz, Campinas (na época São Carlos) e Jundiá eram importantes vilas produtoras de açúcar, assim como São Sebastião situada no litoral norte. Entre 1804 e 1829, a proporção de escravos africanos passou de um terço para

²³ RODRIGUES, Jaime. O fim do tráfico transatlântico de escravos para o Brasil: paradigmas em questão. In: GRINBERG, Keila & SALLES, Ricardo. *O Brasil Imperial*, v. II: 1831-1870. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.p. 297-337.

mais da metade dos escravos. Este aumento foi mais intenso nas áreas associadas ao cultivo de café e açúcar.²⁴

Em estudo anterior, de 1992, Luna analisou os levantamentos populacionais de 25 localidades referentes aos anos de 1777, 1804 e 1829 e averiguou que o ingresso de africanos em grande quantidade havia alterado o relativo equilíbrio de sexos e faixa etária da população escrava. A taxa de masculinidade havia aumentado principalmente nas áreas produtoras de açúcar e café. Em algumas vilas, como São Carlos, a razão de masculinidade ultrapassava duzentos em 1829.²⁵ Esta análise foi aprofundada e detalhada em estudo de 1998, no qual se analisou a dinâmica da população, as atividades econômicas, a estrutura de posse de escravos e as características demográficas de seus proprietários e verificou um crescimento da população, particularmente da escrava, associado ao cultivo do açúcar no Oeste Paulista e do café no Vale do Paraíba.²⁶

Justificativa

As listas nominativas são fontes que nos fornecem informações diversas e que têm sido recorrentemente utilizadas em pesquisas. As listas analisadas foram elaboradas em um contexto de centralização administrativa e podem nos auxiliar a entender os interesses do Estado, a composição da sociedade descrita, a forma de identificação dos habitantes e o tratamento dispensado a estes. A partir destas listas podemos verificar o lugar dos africanos na sociedade e o impacto da lei de 1831 sobre a identificação dos africanos.

A análise crítica das listas nominativas nos revela uma série de limitações no processo de sua elaboração, que devem ser consideradas para que os estudos desenvolvidos com base nestas fontes não sejam prejudicados. A partir destas fontes podemos perceber a sintonia ou falta de sintonia entre os agentes locais responsáveis pelos levantamentos e o Estado e o quanto a condição social e a percepção dos agentes de recenseamento influenciam na categorização dos indivíduos.

²⁴ LUNA, Francisco Vidal & KLEIN, Herbert S. Características da população em São Paulo no início do século XIX. *População e Família*, São Paulo, n. 3, p. 71-91, 2000.

²⁵ LUNA, Francisco Vidal. Características Demográficas dos Escravos de São Paulo (1777-1829), *Estudos Econômicos*, São Paulo, 22(3), p. 443-483, set/dez. 1992.

²⁶ LUNA, Francisco Vidal. São Paulo: População, Atividades e Posse de Escravos em Vinte e Cinco localidades (1777-1829). *Estudos Econômicos*, São Paulo, v. 28, n.1, p. 99-169, 1998.

Os levantamentos populacionais de São Paulo destacam-se como fontes por sua amplitude numérica, temporal, pelo fácil acesso e pela constatação da importação de escravos africanos e de sua importância na região no século XIX. Poucos estados possuem documentação comparável disponível. Os “Maços de População” analisados correspondem à mais importante coleção de levantamentos populacionais da América Portuguesa

Objetivos

Um dos nossos objetivos com esta pesquisa foi observar as categorias escolhidas para descrever a população de São Carlos em 1829 e 1836 e a maneira como os indivíduos foram enquadrados nestas. Apresentamos as limitações que acompanham a elaboração das listas nominativas em questão e a categorização dos seus habitantes. Conscientes das prováveis limitações presentes, verificamos o tratamento dispensado aos africanos e refletimos sobre sua posição. Tentamos averiguar se houve declaração de africanos importados ilegalmente após a proibição do tráfico de escravos para o Brasil em 1831. Desejamos desnaturalizar e problematizar as formas de classificação da população e observar como foram classificados os indivíduos africanos naquele momento delicado de construção do Estado Nacional e de constituição da nacionalidade. Confrontamos os levantamentos populacionais de São Carlos referentes aos anos de 1829 e 1836 com outros elaborados no mesmo período em Itapeva de Faxina (1829 e 1836) e São João de Atibaia (1836). Por último, verificamos as mudanças de classificação ao longo do tempo analisando e comparando as listas de São Carlos elaboradas em 1779, 1799, 1818, 1829, 1836 e as listas de São João de Atibaia elaboradas em 1765; 1795; 1820; 1836 e 1850.

Materiais e Método

As listas nominativas de São Carlos (1779, 1799, 1818, 1829, 1836), São João de Atibaia (1765; 1795; 1820; 1836 e 1850) e Itapeva de Faxina (1829 e 1836) foram obtidas na página eletrônica do Arquivo Estadual de São Paulo. As listas de São Carlos referentes aos anos de 1829 e 1836 foram transcritas, tratadas e processadas no programa Excel. O processamento foi orientado pelas leituras realizadas e por dúvidas

levantadas durante análise. Tentou-se compreender a composição da população, quem era a população livre, a população escrava, quais as posições ocupadas pelos negros, pardos, brancos, africanos e crioulos. Procuramos identificar os indivíduos que se repetiram nas listagens de 1829 e 1836 para observar as variações de classificação. As demais listas não foram transcritas, foram feitas observações pontuais acerca das categorias de classificação presentes e de como os diferentes indivíduos foram tratados.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

1. Listas Nominativas de São Carlos referentes aos anos de 1829 e 1836

As listas nominativas de 1829 e 1836 de São Carlos surgiram em momentos diferentes e sob a responsabilidade de agentes distintos. Observamos um nível de detalhamento muito maior para as listas de 1836 que pode estar associado ao surgimento de novas demandas administrativas. Esta tendência foi observada por outros pesquisadores.²⁷ A seguir descreveremos as estruturas das listas nominativas de 1829 e de 1836 para evidenciar as mudanças na forma de categorizar os indivíduos.

1829 - As listas de 1829 foram elaboradas pela 4^a, 5^a e 6^a Companhias de Ordenanças e serão chamadas, respectivamente, de lista 1, 2 e 3. As listas 1 e 3 contêm colunas nas quais estão listados o número do fogo, nome, idade, estado, cor de seus habitantes. Há uma coluna para observações na qual estão contidas informações sobre as atividades desenvolvidas, em geral, pelos supostos chefes dos fogos, suas produções e vendas. A naturalidade dos homens e mulheres que encabeçam os fogos tende a acompanhar seus nomes. A lista 2 difere das outras por substituir o termo cor por qualidade, apresentar uma coluna específica para naturalidade e por classificar, nesta, os escravos como gentios ou crioulos, o que permite identificar os africanos. A lista 1 foi assinada pelo Capitão Comandante Joaquim da Silva Lima; a lista 2 pelo Alferes Comandante Custódio Manoel Alves e na lista 3 não consta assinatura de um responsável pela sua elaboração.

²⁷ BACELLAR, Carlos de Almeida Prado. Arrolando os habitantes no passado: as listas nominativas sob um olhar crítico. *Locus: revista de história*, Juiz de Fora, v. 14, n. 1, 2008. p. 113- 132.

1836 - Há 11 listas nominativas de São Carlos referentes ao ano de 1836 digitalizadas e disponíveis no site do Arquivo Público de São Paulo. As chamaremos de listas 1, 2, 3 e, assim por diante, pautados na ordem em que estas são apresentadas. Os habitantes estão distribuídos por quatro Distritos (Segundo Distrito, Terceiro Distrito, Quarto Distrito e Quinto Distrito) que são subdivididos em onze Quarteirões. Há uma lista nominativa para cada Quarteirão. As listas mais completas de 1836 possuem os campos: “Número do fogo”; “Nome”; “Idade”; “Cor”; “Se livre ou Cativo”; “Naturalidade”; “Estado”; “Profissão”; “Espécie de Estabelecimento”; “Rendimento ou meio de Subsistência”; “Quantidade de gêneros produzidos ou manufatura”; “Quantidade” e “Observações”. Os campos “Naturalidade”; “Se livre ou Cativo”; “Profissão”; “Espécie de Estabelecimento”; “Rendimento ou meio de Subsistência”; “Quantidade de gêneros produzidos ou manufatura”; “Quantidade” e “Observação” não estão presentes em todas as listas. As categorias utilizadas para descrever os indivíduos e as formas de classificá-los nestas variou de acordo com o recenseador. A lista 4 foi assinada pelo inspetor Fortunato da Rosa Camargo, a 5 pelo inspetor João de Godói; a 6 pelo inspetor Jacinto João de Cardoso Lima, a lista 7 por Jose Pedro Roiz. A lista 11 não foi assinada, mas o nome do Juiz de Paz Lourenço Antonio Leme aparece no seu início. As demais listas não tiveram o responsável por sua elaboração identificado.

Além das diferenças existentes entre as listas de 1829 e 1836, percebemos que listas referentes ao mesmo ano utilizaram categorias diferentes para classificar os seus habitantes. Isto demonstra uma falta de padronização e nos alerta para possíveis limitações presentes nestas listas. Desenvolveremos melhor esta ideia ao longo do trabalho.

Com a finalidade de tornar a apresentação dos resultados e a discussão mais claros, subdividimos esta etapa em: 1) Análise das Categorias “Número do Fogo” e “Nome”; 2) Análise da Categoria “Naturalidade”; 3) Análise da Categoria “Cor/Qualidade”; 4) Análise da Categoria “Se livre ou Cativo” e 5) Análise das Categorias “Profissão”; “Espécie de Estabelecimento”; “Rendimento ou meio de Subsistência”; “Quantidade de gêneros produzidos ou manufatura”; “Quantidade” e “Observações”.

Categorias “Número do Fogo” e “Nome”

Os indivíduos encontram-se agrupados por fogos nas listas nominativas. De acordo com Bacellar, os fogos são unidades econômicas ou unidades de trabalho.²⁸ Dentro deles os indivíduos estão separados de acordo com suas posições em chefes de fogos, seus familiares, escravos e agregados. Em um dos fogos da lista de 1836 estão listados também os camaradas da tropa. Destacamos que esta separação é especificada no campo reservado ao nome. Por este motivo, resolvemos analisar estas duas categorias em conjunto.

Na lista 2 de 1829, o número dos fogos não foi informado. Em todas as outras este número está especificado. Em 1829, foram descritos 4342 indivíduos divididos entre 356 fogos. Em 1836, foram descritos 4119 indivíduos em 426 fogos. Analisando as tabelas 1 e 2, a seguir, percebemos que os escravos correspondiam à maioria da população em 1829 e em 1836.

Tabela 1: Posição dos indivíduos no interior dos fogos em São Carlos - 1829

<i>Posições nos fogos</i>	<i>N de habitantes</i>	<i>% de habitantes</i>
Chefes de fogos	356	8%
Familiares	1035	24%
Agregados	139	3%
Escravos	2810	65%
Forros	2	0%
Não identificado	0	0%
Dado Ausente	0	0%
TOTAL	4342	100%

Fonte: Listas Nominativas de São Carlos, 1829 (Arquivo Público do Estado de São Paulo)

²⁸ BACELLAR, Carlos de Almeida Prado. Arrolando os habitantes no passado: as listas nominativas sob um olhar crítico. *Locus: Revista de Historia*, Juiz de Fora, v. 14, n. 1, 2008, p. 122-123.

Tabela 2: Posição dos indivíduos no interior dos fogos em São Carlos - 1836

<i>Funções nos fogos</i>	<i>N de habitantes</i>	<i>% de habitantes</i>
Chefes de fogos	426	10%
Familiares	1334	32%
Administrador	2	0%
Agregados	47	1%
Escravos	2302	56%
Camaradas de tropa	4	0%
Não identificado	0	0%
Dado Ausente	4	0%
TOTAL	4119	100%

Fonte: Listas Nominativas de São Carlos, 1836 (Arquivo Público do Estado de São Paulo)

Devemos esclarecer que alguns dos indivíduos considerados chefes de fogos são administradores, não sendo os reais proprietários dos escravos e da produção destes fogos. Há também indivíduos que são chefes de fogos, detêm a posse dos escravos descritos nestes, exploram a terra, usufruem de sua produção, mas não são proprietários deste solo. Estes indivíduos também são chamados de agregados, mas devem ser diferenciados dos agregados “domésticos” que estavam ligados a um determinado fogo, vivendo praticamente sob o mesmo teto do responsável por este²⁹. O chefe de fogo José Benedito, por exemplo, foi declarado como sendo agregado de José Delgado no campo observação, mas seu nome não aparece entre os membros do fogo deste indivíduo. José Benedito foi declarado agregado por viver nas terras de José Delgado e não por estar inserido no fogo deste.

As tabelas abaixo mostram a quantidade de escravos presentes nos fogos de 1829 e 1836 (**Tabelas 3 e 4**). Percebemos que a maioria dos fogos, 65% em 1829 e 64% em 1836, não possuía escravos. Em 1829 constatamos que: 18% dos chefes de fogos eram pequenos senhores de escravos (possuíam até 10 escravos); 7% eram senhores médios (possuíam entre 11 a 20 escravos) e 13% eram grandes proprietários de escravos (possuíam mais de 20 escravos). Esta classificação foi a mesma adotada por Roberto Guedes Ferreira.³⁰

²⁹ BACELLAR, Carlos de Almeida Prado. Arrolando os habitantes no passado: as listas nominativas sob um olhar crítico. *Locus: Revista de Historia*, Juiz de Fora, v. 14, n. 1, 2008, p. 123

³⁰ FERREIRA, R. G. Censos e Classificação de Cor em Porto Feliz (São Paulo, Século XIX). Terceiro Encontro de Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional, Florianópolis, 2007.

Tabela 3: Numero de escravos por fogos em
São Carlos - 1829

<i>N escravos</i>	<i>N chefes de fogos</i>	<i>% de chefes de fogos</i>
0	230	65%
1 a 5	42	12%
6 a 10	20	6%
11 a 15	12	3%
16 a 20	13	4%
21 a 25	4	1%
26 a 30	2	1%
31 a 35	6	2%
36 a 40	2	1%
41 a 45	3	1%
46 a 50	2	1%
51 a 55	5	1%
56 a 60	2	1%
61 a 65	2	1%
66 a 70	2	1%
71 a 75	1	0%
76 a 80	0	0%
>80	8	2%
Não especificado	0	0%
Não identificado	0	0%
TOTAL	356	100%

Fonte: Listas Nominativas de São Carlos, 1829 (Arquivo Público do Estado de São Paulo)

Em 1836 constatamos que: 23% dos chefes de fogos eram pequenos proprietários de escravos (possuíam até 10 escravos); 5% eram senhores médios (possuíam entre 11 a 20 escravos) e 4% eram grandes proprietários.

Tabela 4: Número de escravos por fogos em São Carlos - 1836

<i>N de escravos</i>	<i>N chefes de fogos</i>	<i>% de chefes de fogos</i>
0	274	64%
1 a 5	76	18%
6 a 10	22	5%
11 a 15	13	3%
16 a 20	10	2%
21 a 25	6	1%
26 a 30	4	1%
31 a 35	3	1%
36 a 40	2	0%
41 a 45	2	0%
46 a 50	2	0%
51 a 55	1	0%
56 a 60	2	0%
61 a 65	0	0%
66 a 70	1	0%
71 a 75	2	0%
76 a 80	0	0%
>80	6	1%
Não especificado	0	0%
Não identificado	0	0%
TOTAL	426	100%

Fonte: Listas Nominativas de São Carlos, 1836 (Arquivo Público do Estado de São Paulo)

Os percentuais encontrados para 1829 em relação ao número de escravos coincidem com os verificados por Luna. Segundo este autor, a população de cativos na capitania de São Paulo situava-se em torno de 30% no ano de 1829, sendo que cerca de 30% dos fogos apresentavam escravos com uma média de escravos por fogos relativamente baixa.³¹ Estes percentuais eram mais elevados no Oeste Paulista, havendo participação marcante de escravos em Campinas (54,1%), Itu (51,2%), Porto Feliz (51,0%) e Jundiaí (35,6%). Nestas localidades, o número de fogos com cativos alcançava os 35%.³²

³¹ LUNA, Francisco Vidal. Características Demográficas dos Escravos de São Paulo (1777-1829), *Estudos Econômicos*, São Paulo, 22(3), p. 443-483, set/dez. 1992.

³² LUNA, Francisco Vidal. São Paulo: População, Atividades e Posse de Escravos em Vinte e Cinco localidades (1777-1829). *Estudos Econômicos*, São Paulo, v. 28, n.1, p. 99-169, 1998.

As tabelas 5 e 6, a seguir, mostram a distribuição dos cativos de acordo com o tamanho do plantel possuído pelos proprietários e evidenciam uma grande concentração de escravos na mão de alguns senhores. Em 1829, 2% dos senhores de escravos detêm 28% dos cativos e em 1836, 1% dos senhores possuem 26% dos cativos. Cerca de um quarto da população cativa tanto em 1829 quanto em 1836 estava nas mãos dos poucos senhores que possuem mais de 80 escravos. Em 1829 e 1836, 75% e 68% dos cativos, respectivamente, estavam nas mãos de senhores com mais de 20 escravos. De acordo com Luna, 70% dos cativos eram possuídos por senhores com mais de 20 cativos na atual Campinas em 1829.³³

Tabela 5: Numero de escravos de acordo com tamanho do plantel de escravos - 1829

Tamanho do plantel de escravos	N escravos	%
1 a 5	113	4%
6 a 10	152	5%
11 a 15	161	6%
16 a 20	234	8%
21 a 25	97	3%
26 a 30	60	2%
31 a 35	201	7%
36 a 40	77	3%
41 a 45	123	4%
46 a 50	98	3%
51 a 55	258	9%
56 a 60	117	4%
61 a 65	125	4%
66 a 70	135	5%
71 a 75	73	3%
76 a 80	0	0%
>80	786	28%
Não especificado	0	0%
Não identificado	0	0%
TOTAL	2810	100%

Fonte: Listas Nominativas de São Carlos, 1829 (Arquivo Público do Estado de São Paulo)

³³ LUNA, Francisco Vidal. São Paulo: População, Atividades e Posse de Escravos em Vinte e Cinco localidades (1777-1829). *Estudos Econômicos*, São Paulo, v. 28, n.1, p. 99-169, 1998.

Tabela 6: Numero de escravos de acordo com tamanho do plantel -1836

Tamanho do plantel de escravos	N escravos	%
1 a 5	212	9%
6 a 10	163	7%
11 a 15	167	7%
16 a 20	180	8%
21 a 25	134	6%
26 a 30	112	5%
31 a 35	97	4%
36 a 40	73	3%
41 a 45	86	4%
46 a 50	96	4%
51 a 55	53	2%
56 a 60	113	5%
61 a 65	0	0%
66 a 70	68	3%
71 a 75	145	6%
76 a 80	0	0%
>80	603	26%
Não especificado	0	0%
Não identificado	0	0%
TOTAL	2302	100%

Fonte: Listas Nominativas de São Carlos, 1836 (Arquivo Público do Estado de São Paulo)

Ressaltamos que as análises que fizemos estão parcialmente comprometidas. O número de habitantes de São Carlos neste período pode não corresponder exatamente ao número de habitantes identificados nesta pesquisa. Percebemos, analisando o trabalho de Bassanezi e Bacellar uma grande disparidade entre o número total de habitantes de São Carlos em 1836 averiguado por nossa pesquisa e o contabilizado pelo IPEA (Instituto de Pesquisas Econômicas e Aplicadas). O Instituto informa a existência de 6718 habitantes, sendo 2379 escravos (35%) e 4339 livres (65%).³⁴

Não sabemos por qual motivo parte das listas não se encontra digitalizada na página do Arquivo Público do Estado de São Paulo. É possível que alguns documentos tenham se degradado ou sido extraviados entre a digitalização promovida pelo IPEA e a promovida pelo Arquivo Público de São Paulo. O próprio IPEA constatou a perda de trechos do levantamento de 1836 da Província de São Paulo durante a digitalização e

³⁴ BASSANEZI, M. S. C. B. & BACELLAR, C. de A. P. Levantamentos de população publicados da Província de São Paulo no século XIX. *REBEP*. v. 19, n1, 2002. p. 124.

criticou o estado do arquivo.³⁵ Esta é uma limitação com a qual não esperávamos nos deparar.

Categoria “Naturalidade”

Esta categoria é importante por estar relacionada ao conceito de cidadania vigente no Brasil durante o período imperial. De acordo com a Constituição de 1824, todos os indivíduos nascidos neste país, ingênuos ou libertos seriam considerados cidadãos brasileiros.³⁶ Isto significa que os escravos nascidos no Brasil, se fossem libertos, passariam a ser considerados cidadãos, ao contrário dos africanos. Conforme expõe Mamigonian, os libertos africanos foram considerados estrangeiros pela Constituição outorgada em 1824. Esta posição foi corroborada por Eusébio de Queiróz no Conselho de Estado em 1859 contra a vontade daqueles que defendiam a correspondência entre alforria e nascimento civil.³⁷

Apesar da importância da categoria “naturalidade”, percebemos que foi pouco explorada pelos recenseadores em 1829. Ela passou a ser mais utilizada em 1836. Apenas uma das três listas nominativas de 1829, a lista 2, apresenta um campo específico para esta categoria. As outras duas tendem a informar apenas a naturalidade dos indivíduos que encabeçam os fogos ao lado de seu nome. A lista 2 também se diferencia das outras por identificar os africanos. Nesta lista, os escravos foram classificados como sendo gentios ou crioulos no campo reservado à naturalidade. O termo gentio, que poderia remeter a indígenas, foi identificado como sendo sinônimo de africano, pois alguns dos escravos identificados como gentios em 1829 passaram a ser classificados como “Nação” em 1836.

No total, apenas 14% da população e 10% dos escravos possuem naturalidade especificada em 1829. Isto fez com que investigação da presença africana e da forma como este grupo foi classificado ficasse comprometida. No entanto, a predominância de homens entre os escravos (69%) sugere uma parte significativa dos escravos sem naturalidade especificada sejam africanos. Entre os 10% de escravos com naturalidade

³⁵ BASSANEZI, M. S. C. B. & BACELLAR, C. de A. P. Levantamentos de população publicados da Província de São Paulo no século XIX. *REBEP*. v. 19, n1, 2002. p. 124-125.

³⁶ Constituição Política do Império do Brasil. Artigo 6. Disponível em: <http://www2.camara.gov.br/busca/> Acessado em: abril de 2011.

³⁷ MAMIGONIAN, B. G. Razões de Direito e Considerações Políticas: Os Direitos dos Africanos no Brasil oitocentista em contexto atlântico. X Encontro da Brazilian Studies Association (BRASA), Brasília, 2010.

especificada em 1829, 7% são classificados como gentios e 3% como crioulos. Entre os gentios predominam homens (73%) enquanto, entre os crioulos predominam mulheres (64%). Estudando 25 localidades da capitania de São Paulo, Luna averiguou que em 1804, os escravos africanos no Brasil representavam 30% da população escrava e em 1829 este percentual havia aumentado para 50% na região em virtude da demanda por cativos no Oeste Paulista e no vale do Paraíba. Se nossa interpretação da classificação está correta, São Carlos tinha dois africanos para cada crioulo, proporção mais alta do que a média da província constatada por Luna.³⁸

Em 1836, 98% dos habitantes possuem sua naturalidade especificada. Nove das 11 listas nominativas de 1836 continham uma coluna específica para naturalidade, na qual os escravos tenderam a ser diferenciados entre africanos e crioulos. Nas outras duas listas, a naturalidade acompanhava o nome dos indivíduos. Fizemos uma junção destes dados para obtermos o maior número possível de naturalidades. Entre os habitantes que têm sua naturalidade especificada, 38% encabeçam os fogos, 47% são escravos, 2% são agregados e 14% são outros habitantes.

Os escravos são classificados da seguinte maneira nas listas de 1836: 70% são africanos, sendo apenas um especificado como Benguela; 26% são crioulos; 2% são provenientes de São Carlos; 2% não possuem a naturalidade especificada e um número insignificante provém de São João de São João de Atibaia (quatro escravos).

Os habitantes livres tendem a ser identificados nas listas nominativas de acordo com o local de origem e não pela sua nacionalidade em 1829 e 1836. Foram encontrados seis estrangeiros livres que foram classificados como naturais de: Portugal (1); Lisboa (1); Coimbra (1); Alemanha (1) e Europeus (2). Os escravos, principalmente quando africanos, são classificados de maneira genérica. Percebe-se que a classificação genérica não se restringiu aos africanos, sendo estendida a outros estrangeiros, apesar da pequena amostra. É possível que apenas as localidades mais conhecidas, como Coimbra e Lisboa, fossem informadas e em caso de cidades ou até países desconhecidos pelos recenseadores fossem adotadas classificações mais amplas. Ressalta-se que brasileiros provenientes de outros estados tendiam a ser identificados pelo nome do Estado e não pelo nome do povoado, vila ou cidade de origem.

³⁸ LUNA, Francisco Vidal. São Paulo: População, Atividades e Posse de Escravos em Vinte e Cinco localidades (1777-1829). *Estudos Econômicos*, São Paulo, v. 28, n.1, p. 99-169, 1998.

Considerando que a lei antitráfico entrou em vigor em novembro de 1831, todos os africanos com até 4 anos de idade nas listas nominativas de 1836 seriam ilegais. Identificamos 5 africanos com idade entre 0 a 4 anos. Não temos como saber se outros africanos entraram ou não após novembro de 1831, mas o fato de haver crianças africanas que entraram ilegalmente indica que mais pessoas estavam nesta situação. Bertin demonstra que o tráfico ilegal foi praticado na década de 1830 na província de São Paulo e continuou a ser praticado na década de 1840. Homens, mulheres e crianças desembarcavam no porto de São Sebastião e eram distribuídos para Itu, Mogi e região.³⁹ Cavalcanti destaca que o número de crianças trazidas nos navios negreiros era pequeno em virtude da preferência por escravos prontos para o trabalho. Em 1799, 1800 e 1801 encontrou registro da entrada de 28.385 adultos e de apenas seis “crias” na documentação relativa à alfândega do Rio de Janeiro.⁴⁰ Manolo Florentino mostra que os cativos recém-desembarcados no Rio de Janeiro entre 1822 e 1833 eram predominantemente homens e adultos. O autor identificou 4% de crianças com menos de 10 anos. De acordo com Klein, 5% do total de africanos nos navios negreiros era formado por “crias em pé” e “crias em peito”.⁴¹ Apesar de pequeno, estes números demonstram a presença de crianças no tráfico de escravos na primeira metade do século XIX. Este número cresceu e tornou-s expressivo a partir da década de 40.⁴²

Comparando as listas de 1829 com as de 1836, identificamos a presença de africanos em 1836 que não foram relatados em 1829. Eles poderiam ter entrado ilegalmente no país, mas também ser provenientes do tráfico interprovincial de escravos e do remanejamento da propriedade dos chefes dos fogos. É possível que parte da lista nominativa de 1829 também tenha sido extraviada ou degradada e que estes africanos que aparecem somente em 1836 estivessem citados nelas. Mas esse período foi marcado, em toda a região sudeste, por intensa aquisição de africanos, e São Carlos não deve ter sido diferente.

³⁹ BERTIN, Enidelce. Reivindicações e Resistências: O não dos africanos livres (São Paulo, séc. XIX). Disponível em: <http://www.fea.usp.br/feaecon>. Acessado em julho de 2011.

⁴⁰ CAVALCANTI, Nereu Oliveira. O comércio de escravos novos no Rio setecentista. In: FLORENTINO, Manolo. Tráfico, Cativo e Liberdade (Rio de Janeiro, séculos XVII-XIX). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

⁴¹ FLORENTINO, Manolo. *Em Costas Negras: Uma história do tráfico de escravos entre a África e o Rio de Janeiro (séculos XVIII e XIX)*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

⁴² MAMIGONIAN, Beatriz Gallotti. *To be a liberated African in Brazil: labour and citizenship in the nineteenth century*. Tese de doutorado em história, University of Waterloo, 2002.

Não fica claro se os estrangeiros descritos nas listas nominativas são ou não cidadãos. Os portugueses seriam considerados cidadãos se residissem no Brasil no período da independência e a tivessem apoiado, os demais poderiam adquirir a cidadania através da naturalização.⁴³ O fato de não estar claro se estes indivíduos são ou não naturalizados indica que os recenseadores tiveram mais interesse em classificar os habitantes quanto à naturalidade para identificá-los do que para averiguar sua cidadania.

Apesar de a naturalização não estar especificada na listagem compulsada, sua especificação era objeto de legislação recente no nível provincial. Entre 1835 e 1837, a Assembléia Legislativa paulista decretou e o presidente da Província sancionou leis que permitiram ao marechal Daniel Pedro Müller organizar a estatística da Província de São Paulo (Lei nº 16, de 11 de abril de 1835; Lei nº 24, de 19 de fevereiro de 1836; Lei nº 76, de 10 de março de 1837).⁴⁴ A Lei nº 16, de 11 de abril de 1835 solicita que seja especificado o número de estrangeiros naturalizados e não naturalizados.⁴⁵ Aparentemente os agentes recenseadores não atenderam a esta solicitação. Isto demonstra que nem sempre as listas nominativas respondem plenamente ao interesse do Estado. No entanto, não podemos descartar a hipótese de esta informação ter sido averiguada posteriormente, durante o processo de confecção dos mapas populacionais com os dados agregados.

Categoria “Cor” ou “Qualidade”

As categorias “cor” e “qualidade” são utilizadas como sinônimos. Segundo Barickman, estas categorias devem ser relativizadas. Elas não correspondem necessariamente à cor e à genealogia dos indivíduos e nem à forma como os indivíduos se tratavam no cotidiano. Devem ser encaradas como categorias limitadas utilizadas pelos recenseadores para classificar as pessoas dentro de um esquema preconcebido. Os

⁴³ Constituição Política do Império do Brasil. Artigo 6. Disponível em: <http://www2.camara.gov.br/busca/> Acessado em: abril de 2011.

⁴⁴ BASSANEZI, M. S. C. B. & BACELLAR, C. de A. P. Levantamentos de população publicados da Província de São Paulo no século XIX. *REBEP*. v. 19, n1, 2002. p. 114.

⁴⁵ Lei nº 16, de 11 de abril de 1835. Disponível em: <http://www.histedbr.fae.unicamp.br>. Acessado em: abril de 2011.

termos utilizados nos censos do século XIX, não eram tão fixos quanto hoje o são, havia variações de acordo com o período e inclusive, dentro da mesma região.⁴⁶

As seguintes abreviaturas foram utilizadas para classificar os indivíduos em 1829: “N”; “M”; “P” e “B”. Elas foram interpretadas como representando os termos negro, mulato, pardo e branco respectivamente. Os indivíduos negros, pardos e brancos são citados em todas as tabelas. O termo mulato aparece apenas na lista 3, sendo citado em sete ocasiões. A categoria cor torna-se muito menos uniforme nas listas de São Carlos em 1836.

Em 1836, os habitantes são classificados como negros, pretos, pardos, mulatos, brancos e fulas. Algumas listas de 1836 são mais padronizadas e dividem os habitantes entre negros, brancos e pardos, outras apresentam grande variedade de classificações. Na lista 11, referente ao Quinto Distrito da Vila de São Carlos, há indivíduos classificados como negros, pretos, brancos, pardos e fulas.

O termo fula foi a princípio uma incógnita. Porém, durante transcrição das matrículas de escravos de São José, Santa Catarina (1868)⁴⁷ foi possível perceber a equivalência entre o termo fula e cabra. O termo cabra significa, segundo Barickman, uma categoria intermediária entre pretos e pardos. Poderiam ser filhos de um preto e um pardo ou filhos de dois cabras. Era um termo preconceituoso e por isso, provavelmente, pouco presente nos censos.⁴⁸

O termo negro também foi pouco utilizado nos censos baianos de 1835 analisados pelo referido autor. Barickman supõe que este termo fosse considerado pejorativo.⁴⁹ Perceberemos, com os dados citados abaixo, que o termo negro esteve muito presente nas listas de São Carlos em 1829 e continuou sendo utilizado em 1836. Neste ano foi observada uma diminuição no uso do termo negro e uma maior utilização do termo preto em seu lugar. Muitos indivíduos classificados como negros em 1829 passaram a ser classificados como pretos em 1836.

⁴⁶ BARICKMAN, B. J. As cores do escravismo: Escravistas “Pretos”, “Pardos” e “Cabras” no Recôncavo Baiano 1835. *População e Família*, São Paulo, n 2, 1999. p. 11-13.

⁴⁷ Escravos Matriculados em São Jose em 1868/ Fonte: Arquivo Histórico de São Jose - Fundo Coletoria - Serie Escravidão - Caixa 67

⁴⁸ BARICKMAN, B. J. As cores do escravismo: Escravistas “Pretos”, “Pardos” e “Cabras” no Recôncavo Baiano 1835. *População e Família*, São Paulo, n 2, 1999. p. 11-13.

⁴⁹ BARICKMAN, B. J. As cores do escravismo: Escravistas “Pretos”, “Pardos” e “Cabras” no Recôncavo Baiano 1835. *População e Família*, São Paulo, n 2, 1999. p. 36.

A maioria dos habitantes de São Carlos é classificada como negra/preta em 1829 e 1836, conforme mostram as tabelas 7 e 8, respectivamente, o que está associado a um predomínio de escravos classificados com estas mesmas cores.

Tabela 7: Número de habitante segundo a “cor/qualidade” em São Carlos -1829

"Cor/Qualidade"	N	%
Negro	2764	64%
Pardo	496	11%
Mulato	7	0%
Branco	1068	25%
Não especificado	7	0%
Não identificado	0	0%
TOTAL	4342	100%

Fonte: Listas Nominativas de São Carlos, 1829 (Arquivo Público do Estado de São Paulo)

Tabela 8: Número de habitantes segundo a “cor/qualidade” em São Carlos - 1836

"Cor/Qualidade"	N	%
Negro	631	15%
Preto	1588	39%
Pardo	346	8%
Mulato	17	0%
Crioulo	23	1%
Fula	4	0%
Branco	1429	35%
Não identificada	47	1%
Não especificada	34	1%
Total	4119	100%

Fonte: Listas Nominativas de São Carlos, 1836 (Arquivo Público do Estado de São Paulo)

Através da análise das tabelas 9 e 10, podemos perceber que os livres são predominantemente brancos e que há uma parcela significativa de pardos livres nas listas de 1829 e 1836. Percebe-se também, que havia negros livres, apesar de seu pequeno número.

Tabela 9: Número de habitantes livres segundo a “cor/qualidade” em São Carlos -1829

"Cor/Qualidade"	N	%
Negro	18	1%
Pardo	462	30%
Mulato	0	0%
Branco	1048	68%
Não especificado	4	0%
Não identificado	0	0%
TOTAL	1532	100%

Fonte: Listas Nominativas de São Carlos, 1829 (Arquivo Público do Estado de São Paulo)

Tabela 10: Número de habitantes livres segundo a “cor/qualidade” em São Carlos -1836

"Cor/Qualidade"	N	%
Negro	0	0%
Preto	22	1%
Pardo	299	16%
Mulato	12	1%
Crioulo	0	0%
Fula	0	0%
Branco	1429	79%
Não identificada	25	1%
Não especificada	30	2%
Total	1817	100%

Fonte: Listas Nominativas de São Carlos, 1836 (Arquivo Público do Estado de São Paulo)

Temos em ambos os anos, uma maioria de escravos classificados como negros/pretos (**tabelas 11e 12**). Em relação aos escravos, observamos uma tendência em se classificar tanto africanos quanto crioulos como negros/pretos em 1829 e 1836. Alguns escravos foram classificados como brancos, é possível que tenha sido um equívoco, mas não sabemos ao certo o motivo desta classificação.

Tabela 11: Número de escravos segundo a “cor/qualidade” em São Carlos - 1829

"Cor"	N	%
Negro	2746	98%
Branco	20	1%
Mulato	7	0%
Pardo	34	1%
Não especificada	3	0%
Não identificada	0	0%
TOTAL	2810	100%

Fonte: Listas Nominativas de São Carlos, 1829 (Arquivo Público do Estado de São Paulo)

Tabela 12: Número de escravos segundo a “cor/qualidade” em São Carlos - 1836

"Cor"	N	%
Negro	631	27%
Preto	1566	68%
Pardo	47	2%
Mulato	5	0%
Crioulo	23	1%
Fula	4	0%
Branco	0	0%
Não identificada	22	1%
Não especificada	4	0%
TOTAL	2302	100%

Fonte: Listas Nominativas de São Carlos, 1836 (Arquivo Público do Estado de São Paulo)

Podemos questionar a categorização dos indivíduos feita acima e indagar: O cativo poderia ter sido associado à cor negra/preta? A maioria dos livres seria de cor branca e parda ou a condição de liberdade, o distanciamento do cativo e o enriquecimento foram associados ao embranquecimento?⁵⁰ Os casos a seguir, revelam ser difícil generalizar e responder sim ou não a estas perguntas e mostram que a cor/qualidade é uma categoria muito fluida nas listagens.

João da Cruz e sua família foram descritos como pardos em 1829 e como brancos em 1836. Não possuíam escravos em nenhum destes anos. A reclassificação,

⁵⁰ BARICKMAN, B. J. As cores do escravismo: Escravistas “Pretos”, “Pardos” e “Cabras” no Recôncavo Baiano 1835. *População e Família*, São Paulo, n 2, 1999. FERREIRA, R. G. Censos e Classificação de Cor em Porto Feliz (São Paulo, Século XIX) – Terceiro Encontro de Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional, Florianópolis, 2007. p.13.

portanto, não se deu por uma questão de aumento da posse escrava e enriquecimento. Talvez a maior distância da escravidão em 1836, o desconhecimento, por parte do recenseador, de um passado associado ao cativo tenham feito diferença para o recenseador em 1836. A mesma situação se repete em outros fogos.

O fogo de Antônio José de Matos foi recenseado duas vezes por engano. Em uma descrição, a escrava Vicência foi declarada parda, na outra, negra. No mesmo ano, Vicência foi caracterizada de formas diferentes. Aparentemente, um recenseador levou em conta sua aparência, seu fenótipo, enquanto outro a considerou negra por ser escrava. Na primeira descrição deste mesmo fogo, Theodoro José de Mattos foi caracterizado como agregado. Na segunda, Theodoro deixa de ser agregado e de pertencer a este fogo. Aparece encabeçando o fogo seguinte. Ao mesmo tempo em que nos perguntamos por que João da Cruz, Vicência e Theodoro foram reclassificados, podemos questionar por que o pardo Ângelo não o foi.

Ângelo era senhor de engenho e possuía 10 escravos em 1829. Foi citado como pardo na lista nominativa 2, na qual temos apenas 24% dos fogos com escravos. Foi único senhor de escravo não branco encontrado na lista nominativa de São Carlos em 1829. Como vemos, era um bom candidato a se tornar branco. Por que não o foi? Barickman se deparou com casos semelhantes e se fez a pergunta: Quantos escravos seriam necessários para que o embranquecimento ocorresse?⁵¹ É possível também, que Ângelo não fosse mestiço e que tivesse sido classificado dessa forma e não como “negro” ou “preto” devido à sua posição social.

Percebemos a partir do exposto o quanto a categoria cor/qualidade é fluida e difícil de ser compreendida. Concluimos que a dificuldade está associada ao fato da classificação dos indivíduos variar de acordo com as diferentes posições sociais assumidas por estes ao longo do tempo e de acordo com a percepção particular do agente de recenseamento. Destacamos que tanto as posições sociais e as percepções dos recenseadores não podem ser inferidas conclusivamente a partir das listas. Ficou constatado, pelas diferentes terminologias empregadas e pelas diferentes letras, que várias pessoas se envolvem na confecção de uma lista nominativa.

Esta visão pode ser corroborada pela análise de Roberto Guedes Ferreira e Carlos de Almeida Prado Bacellar. O primeiro conclui que um dos critérios para

⁵¹ BARICKMAN, B. J. As cores do escravismo: Escravistas “Pretos”, “Pardos” e “Cabras” no Recôncavo Baiano 1835. *População e Família*, São Paulo, n 2, 1999.

classificar a cor da população baseava-se na observação pontual e personalizada das listas. A caracterização da cor dependia da fonte e de quem fazia o registro. O segundo destaca que os critérios adotados para a listagem da população poderiam mudar ao longo do tempo, devido a novas diretrizes e pela mudança do encarregado local pelo levantamento.⁵²

Categoria “Se livre ou cativo”

Esta categoria não está presente nas listas nominativas de 1829 e nas listas 6 (Terceiro Distrito/ quarteirão número 2) e 8 (Terceiro Distrito/ quarteirão número 4) de 1836. Sua ausência, no entanto, não dificulta a identificação dos livres e cativos. Os escravos têm a sua condição especificada no campo destinado à categoria “Nome”.

O campo “Se livre ou cativo” apresenta usos muito particulares em cada lista, sendo difícil fazer generalizações. Na lista número 1 (Segundo Distrito/primeiro Quarteirão), as pessoas escravizadas foram identificadas como “cativos” e os demais indivíduos, em geral, não receberam classificação. Apenas um indivíduo foi classificado como “livre”. Trata-se do agregado pardo Jacinto cuja profissão era a de ferreiro. Jacinto é listado logo após dos escravos crioulos. Talvez tenha sido identificado como livre para ter sua distinção em relação aos escravos reforçada.

As listas 2 (Segundo Distrito/Segundo Quarteirão), 5 (Terceiro Distrito/Primeiro Quarteirão) e 10 (Quarto Distrito) especificam a condição da maioria dos indivíduos, livres ou cativos. Nas listas 9 (Terceiro Distrito/ quarteirão número 5) e 11 (Quinto Distrito) todos os indivíduos, sem exceção, são classificados como “livres” ou “cativos”.

Na lista número 3 (Segundo Distrito/Terceiro Quarteirão), a população livre é composta por brancos e pardos. No entanto, nenhum indivíduo branco apresenta classificação no campo destinado à categoria “Se livre ou Cativo”. Todos os indivíduos identificados como livres são pardos. Provavelmente o recenseador não se deu ao trabalho de classificar os brancos por sua condição, diferentemente da condição dos

⁵² FERREIRA, R. G. Censos e Classificação de Cor em Porto Feliz (São Paulo, Século XIX) – Terceiro Encontro de Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional, Florianópolis, 2007. p.10; BACELLAR, Carlos de Almeida Prado. Arrolando os habitantes no passado: as listas nominativas sob um olhar crítico. *Locus: Revista de Historia*, Juiz de Fora, v. 14, n. 1, 2008, p.120.

pardos, ser evidente àquelas pessoas a quem a lista se destinava. O número de indivíduos brancos seria igual ao número de brancos livres.

A lista 4 (Segundo Distrito/Quarto Quarteirão) indica apenas um indivíduo livre na coluna “Se livre ou cativo”: a parda Anna. Esta está identificada como sendo mulher do negro e escravo Caetano. Sua naturalidade não está especificada. O recenseador, portanto, utilizou esta coluna para diferenciar um indivíduo livre situado entre os escravos, condição sobre a qual poderia haver dúvida.

A lista 7 (Terceiro Distrito/ quarteirão número 3) contém 4 habitantes identificados como cativos; 1 como livre; 8 sem especificação de sua condição e 123 cuja condição não foi identificada. A não identificação deveu-se a informações aparentemente incoerentes. Por exemplo, um chefe de fogo não contém sua condição especificada, mas seus filhos e escravos contêm nesta coluna o termo “D^o.”, que interpretamos como sendo “dito”. O pardo Francisco Lima é o único habitante classificado como livre. Aparentemente adotou o sobrenome de Maria Lima, mulher de Jose Pedro Roiz que encabeça o fogo número 1 e é o inspetor responsável por esta lista nominativa. O pardo é citado como pertencendo a este fogo e seu nome segue o nome dos escravos. Há uma provável tentativa de diferenciá-lo dos demais.

O próprio nome da categoria “Se livre ou cativo” é instigante. Aparentemente para quem elaborou as tabelas com estas categorias, não era importante identificar os libertos. A lei número 16 de abril de 1835 solicita que sejam identificados os habitantes livres e escravos.⁵³ Não há menção à condição intermediária dos libertos nesta lei.

A única limitação identificada para os libertos nascidos no Brasil na Constituição de 1824 referia-se às restrições eleitorais.⁵⁴ Eles eram considerados cidadãos brasileiros, mas mesmo que alcançassem a renda para serem votantes no primeiro nível, não seriam eleitores. Neste período, a cidadania implicava em direitos civis, mas não em direitos políticos plenos. Podemos pensar, portanto, que as listas nominativas analisadas não tinham finalidade eleitoral, nem mesmo de recenseamento da população politicamente ativa. Isto contraria o argumento de Paiva, segundo a qual, as listagens posteriores a 1822 teriam uma preocupação, predominantemente, eleitoral.⁵⁵

⁵³ Lei nº 16, de 11 de abril de 1835. Disponível em: <http://www.histedbr.fae.unicamp.br>. Acessado em: abril de 2011.

⁵⁴ Constituição Política do Império do Brasil. Artigo 94. Disponível em: [Constituição Política do Império do Brasil. Artigo 6.](http://www2.camara.gov.br/busca/) Disponível em: <http://www2.camara.gov.br/busca/>. Acessado em: abril de 2011.

⁵⁵ PAIVA, Clotilde Andrade et al. Demografia. *Estatísticas históricas do Brasil: séries econômicas, demográficas e sociais*. Rio de Janeiro: IBGE, 1987. p 17- 32.

Não sabemos se havia ou não restrição à entrada dos libertos na Guarda Nacional no nível local. A Guarda Nacional foi criada em 1831. Em 1832, foi proposta emenda segundo a qual apenas eleitores poderiam integrá-la. Este projeto causou polêmica, acabou sendo retirado de discussão. A entrada de libertos na Guarda foi estabelecida por decreto ainda em 1832. No entanto, a condição de ingenuidade foi aprovada pelos deputados posteriormente. Esta questão não ficou clara para os brasileiros. Devido a dúvidas, o Ministério da Justiça foi consultado e determinou a exclusão dos libertos dos alistamentos para Guarda em 1835. Em 1838 foi feita nova consulta ao Ministério e este declarou que os libertos poderiam ser alistados.⁵⁶ Os posicionamentos do governo em relação a essa questão foram contraditórios, ora discriminava os libertos e decidia afastá-los da Guarda, ora aceitava a presença destes neste espaço, integrando-os aos demais setores da sociedade livre a partir do momento de sua alforria.

Ressaltamos que apenas dois indivíduos forros foram identificados nas listas de 1829, uma mulher parda e outra negra. Isto nos leva a pensar que a maior parte dos libertos está incluída entre os livres, sem distinção. Supomos que estas duas mulheres foram identificadas como forras por estarem registradas entre escravos e precisarem ser diferenciadas destes. É possível que tenham se mantido ligadas a estes fogos devido a laços familiares. Ambas eram casadas. Uma delas, chamada Felisarda Maria, está registrada na lista número 2 e teve sua naturalidade especificada. Felisarda é classificada como sendo natural de S. Carlos e não como crioula, se diferenciando dos demais escravos. Nesta mesma lista, todos os escravos com naturalidade especificada são descritos como gentios ou crioulos. O termo crioulo foi, em geral, reservado aos escravos. Observa-se também que Felisarda é a única habitante classificada como parda no seu fogo, os escravos são todos identificados como “negros”. É possível que sua condição de livre tenha gerado uma reclassificação de sua cor ou qualidade.

Em 1829 todos os africanos e crioulos são escravos. Em 1836, praticamente todos os africanos e crioulos também o são. Há apenas 7 crioulos livres e 2 africanos livres, um número insignificante em relação ao total de africanos e crioulos registrados neste ano. Presume-se que os cativos nascidos no Brasil, após a aquisição da liberdade,

⁵⁶ GRINBERG, Keila. A qualidade do cidadão brasileiro. In: *O fiador dos brasileiros*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.p. 101-132.

passavam a ser classificados de forma diferenciada, deixando de ser identificados como crioulo.

Categorias “Profissão”; “Espécie de Estabelecimento”; “Rendimento ou meio de Subsistência”; “Quantidade de gêneros produzidos ou manufatura”; “Quantidade” e “Observações”

A categoria observação está presente em todas as listas de 1829. Neste campo, como já citado, estão colocadas as atividades exercidas pelos indivíduos e suas fontes de renda. Além disso, constam observações acerca do estado de saúde dos habitantes, se são surdos, se estão doentes. **Na tabela 13** estão colocadas as atividades descritas no campo observação.

Procuramos ser fieis às descrições presentes no campo observação e evitamos agrupar algumas atividades para não correremos o risco de deturpá-las. Entre os gêneros alimentícios cultivados e vendidos, encontramos milho, feijão, arroz, açúcar, e aguardente. Há comércio de sapatos, de gêneros alimentícios, de animais, entre outras ocupações. Nas listas nominativas, também estão descritas as quantidades dos gêneros alimentícios produzidos. Destacamos que para um mesmo fogo podem estar relatadas mais de uma atividade. Podemos perceber que o número de atividades descritas (477) não equivale ao número de habitantes (4342). Isto ocorre porque, em geral, apenas os indivíduos que encabeçavam os fogos tinham sua ocupação discriminada.

Tabela 13: Atividades exercidas pelos habitantes especificadas no campo de observações ou nome São Carlos em 1829

Atividades	N	%
Administrador	6	1%
Agregado	7	1%
Agricultor/ Lavrador	42	9%
Camarada	1	0%
Camarada de tropa/tropeiro	26	5%
Vive de andar com a tropa	1	0%
Carpinteiro	1	0%
Colhe para seo gasto	195	41%
Condutor de ervadeira	1	0%
Fabrica açúcar	52	11%
Fabrica aguardente	22	5%
Fazedor Telhas	2	0%
Feitor	5	1%
Jornaleiro/Vive de jornais	11	2%
Negocia molhados	1	0%
Negocia animais	2	0%
Negociante de venda	1	0%
Negocia tropa solta	1	0%
Negociante de sapatos	1	0%
Planta cana de partido	2	0%
Sapateiro	2	0%
Senhor de engenho	10	2%
Dono de tropa não especificada	4	1%
Senhor de tropas de condução	1	0%
Vendeu alimentos	2	0%
Vendeu sapatos	6	1%
Vendeo cajado	1	0%
Vive de costura	1	0%
Vive de esmolas	5	1%
Vive dessas agencias	1	0%
Vive de seu trabalho	29	6%
Alferes	4	1%
Capitão	8	2%
Sargento	4	1%
Tenente	6	1%
Miliciano	13	3%
TOTAL	477	100%

Fonte: Listas Nominativas de São Carlos, 1829 (Arquivo Público do Estado de São Paulo)

Esta classificação deve ser analisada com cuidado. A princípio, o indivíduo que “colheo para seo gasto”, pode parecer ter menos renda que os outros. No entanto, há habitantes que foram descritos como senhores de engenho e que colheram para seu gasto.

Percebe-se uma variação nas terminologias empregadas nestas listas. Na lista 1 foi muito utilizado o termo “colheo para seo gasto”. Na lista 2, este termo tendeu a ser substituído por termos como “plantou mantimento para seo gasto” ou “mantimento para seo passar”. Na lista 3, encontramos todos os termos citados. Estes termos foram interpretados como sendo sinônimos e inseridos na categoria “colheo para seo gasto”.

Variações de terminologia também foram observadas nas listas de 1836. Nestas, há mais categorias para descrever as atividades econômicas da população em comparação às listas de 1829. Isto acabou dificultando a análise das listas em questão e evidenciando a falta de padronização entre os agentes do recenseamento.

Os senhores de engenho, por exemplo, foram classificados tanto como lavradores quanto como engenheiros. O termo lavrador, por sua vez, foi utilizado de forma variada. Foi empregado na classificação de indivíduos com grandes posses, na classificação de habitantes que não possuíam escravos, que não obtiveram renda e que plantavam para comer.

Antônio Antunes de Campos, por exemplo, era branco, possuía 13 escravos, tinha o Engenho como “Espécie de Estabelecimento” e produzia açúcar, aguardente, feijão e arroz. Foi classificado como “lavrador”, assim como José de Souza Siqueira, proprietário de 57 escravos, e João Garcia de Oliveira. Este, no entanto, não possuía escravos declarados. Além disso, a sua classificação como lavrador foi acompanhada pela especificação “nada de renda”. O mesmo tipo de variação foi constatado entre os indivíduos cuja profissão era a de “agricultor”.

A fluidez na classificação das atividades econômicas na lista de 1836 dificultou a elaboração de uma tabela. De maneira, geral, as ocupações não variam muito em relação às de 1829.

Bacellar nos lembra que pode haver subnotificação de algumas ocupações. Em alguns momentos, por exemplo, houve grande preocupação com a oferta de alimentos para as tropas. Isto provocou uma subnotificação de atividades que não estavam ligadas à agricultura, como o tropeirismo. Além disso, ressalta que a qualidade da informação econômica parece estar relacionada também à preocupação e dedicação do indivíduo

que realizou o levantamento e denuncia a falta de padronização na coleta destes dados. Assim, como nós, Bacellar também encontrou dificuldade para diferenciar os indivíduos com base nas ocupações descritas.⁵⁷

Através da análise das listas nominativas de São Carlos de 1829 e 1836 percebemos o quanto as categorias utilizadas para classificar a população e as formas de classificar os indivíduos dentro destas categorias variaram de acordo com a percepção e dedicação dos agentes envolvidos no levantamento de dados.

As listas 1 e 3 de 1829, por exemplo, não diferenciam os escravos africanos e os escravos crioulos. A lista 2 de 1829, no entanto, os diferencia. A coluna referente à categoria “Se livre ou cativo” foi preenchida de formas variadas em 1836. Alguns agentes descreveram todos os indivíduos como sendo livres ou cativos, enquanto outros especificaram apenas os cativos. Além disso, houve agentes que omitiram esta coluna. Estas diferenças são observadas em listas referentes ao mesmo ano que foram elaboradas, portanto, sob as mesmas instruções. Frisamos mais uma vez que as listas nominativas são influenciadas diretamente pela percepção dos encarregados locais pela sua elaboração. Esta é a única explicação para algumas diferenças encontradas.

As listas nominativas não especificaram, de maneira geral, o passado dos indivíduos livres, se foram escravos, há quanto tempo o foram ou se possuem ascendência africana. Estas especificações poderiam contribuir para que entendêssemos por que alguns indivíduos são reclassificados e passam a ser considerados brancos ou pardos enquanto outros não passam a ser considerados brancos. É interessante pensarmos que o passado escravo não interessava ao Estado no momento da realização dos levantamentos populacionais de 1836, mas pode ter feito diferença no momento da classificação da cor e qualidade dos indivíduos pelos recenseadores. Ao Estado interessava saber se o indivíduo era livre ou escravo, mas não era relevante registrar se alguns não tinham nascido livres, mas alcançado a liberdade durante a vida.

Sabemos que as listas nominativas fazem parte do esforço de padronização e centralização empreendido pelo Estado. No entanto, ficou evidente para nós que este esforço esbarra em particularidades locais e individuais, que representam uma resistência (mesmo que involuntária) à padronização e que tornam as categorias fluidas.

⁵⁷ BACELLAR, Carlos de Almeida Prado. Arrolando os habitantes no passado: as listas nominativas sob um olhar crítico. *Locus: Revista de Historia*, Juiz de Fora, v. 14, n. 1, 2008, p.120.

Além disso, as listas analisadas correspondem a uma simplificação das sociedades às quais se remetem. Conforme James Scott destacou, as simplificações fornecem uma visão parcial, resumida da realidade e podem ignorar diferenciações importantes. Estas diferenciações ocultas podem explicar por que indivíduos aparentemente iguais são enquadrados de formas diferentes.⁵⁸

Identificamos 5 crianças africanas importadas ilegalmente no Brasil em 1836. A presença delas, embora numericamente insignificante, é um indício de que outros escravos presentes na população foram traficados ilegalmente. Os africanos foram classificados de forma genérica nestas listas como “gentios”, “africanos”, ou “Nação”. Apenas um africano foi classificado como Benguela. A condição destes indivíduos nas listas, assim como na sociedade estava associada ao cativo. Entre os 1526 africanos citados, apenas 2 eram livres (na verdade, libertos) e foram descritos como agregados.

2. Listas nominativas de Itapeva da Faxina (1829 e 1836) e de São João Batista de Atibaia (1836).

As listas nominativas de Itapeva da Faxina de 1829 e 1836 e as de São João Batista de Atibaia serão analisadas com intuito de verificar se o padrão de classificação observado em São Carlo se repete nestas localidades.

Itapeva da Faxina

As listas nominativas de Itapeva da Faxina analisadas remetem ao ano de 1829 e foram elaboradas pela Primeira e Segunda Companhia de Ordenança. Em ambas estão presentes as categorias de classificação número do fogo, nome, naturalidade, estado idades, cores, ocupações e casualidades. Em nenhuma delas há um campo específico para diferenciar livres e cativos, mas pela divisão interna dos fogos em chefes, filhos, escravos e agregados ficam claras as condições dos indivíduos que compõem os fogos. Destaca-se que as categorias nome e naturalidade ocupam o mesmo campo.

Nestas listas, os indivíduos são classificados como “B”, “N” e “P”, que interpretamos como sendo brancos, negros e pardos, respectivamente. Os escravos são

⁵⁸ SCOTT, JAMES. *Seeing Like a State: How Certain Schemes to Improve the Human Condition Have Failed*. New Haven: Yale University Press, 1998. p. 80-81

classificados, segundo a cor, como negros e pardos. É possível diferenciar os escravos africanos dos crioulos através da naturalidade. Os africanos são identificados como sendo “De Nação” ou “De N”, já os crioulos têm a sua naturalidade especificada e são classificados como naturais, por exemplo, “Desta”, “de São Paulo”. Enquanto os africanos são classificados sempre como negros, os escravos nascidos no Brasil podem ser pardos ou negros. Encontramos 8 indivíduos livres classificados como negros, quatro eram chefes de fogos, três eram seus familiares e um era uma mulher, agregada e “De Nação”. Nenhum deles possuía escravos. Estes dados indicam que o termo negro não era restrito aos escravos e nem aos africanos, apesar de predominar entre estes. Não estavam identificados os indivíduos que sabiam ler ou escrever. Percebemos que as duas listas de Faxina referentes ao ano de 1829 são muito semelhantes, o que pode ter sido influenciado pelo parentesco entre os responsáveis por ambas: a primeira foi assinada pelo capitão Antônio de Mello Rego e a segunda pelo capitão Joaquim de Mello Rego.

Estavam disponíveis quatro levantamentos populacionais para o ano de 1836, correspondentes ao 2º e 3º quarteirão do 1º e 2º distrito de Itapeva da Faxina. As chamaremos de lista 1, 2, 3 e 4. Estas listagens estavam sob a responsabilidade dos juízes de paz. A lista 3 foi assinada por Antônio de L. Leite, cuja função não foi especificada e lista 4 pelo inspetor Aleixo Ferreira de Mello.

Estes levantamentos apresentam as categorias nome, idade, cor, livre ou cativo, estado, profissão, espécie de estabelecimento, rendimento ou meio de subsistência, quantidade de gêneros que produziu ou manufaturou, quantidade e observações. Os fogos foram divididos internamente em chefe, mulher, filhos, escravos e agregados. Em duas destas listagens os indivíduos eram classificados como brancos (“B”), negros (“N”) e pardos (“P”) (listas 2 e 4), em outra eram classificados como brancos (“B”), negros (“N”), pardos (“P”) e mulatos (“M”) (lista 1). A lista 3 se diferenciou um pouco das outras. Nesta, os campos naturalidade, estado e cor não foram, de maneira geral, preenchidos individualmente para cada habitante. Alguns indivíduos tiveram as siglas “P” e “B” escritas ao lado seu nome. Na maioria dos casos, entretanto, estava escrito apenas “Branco” ou “Pardo” em letra grande de forma a preencher o espaço referente a quase todo o fogo. O mesmo se repetiu para os campos reservados às categorias naturalidade, estado e se livre ou cativo. Nesta lista, apenas a idade é especificada para todos os indivíduos, sendo difícil se obter informações mais precisas sobre os escravos. Não há referência clara à origem e cor. Além disso, não estão identificados os

indivíduos que sabem ler ou escrever. Nas demais listas nominativas, há uma preocupação em identificar quem sabe ler e escrever. Nelas, os escravos são classificados como negros; pardos, mulatos e os africanos podem ser diferenciados dos crioulos pela naturalidade. Os primeiros são descritos como africanos, como sendo provenientes da África enquanto os segundos são classificados como provenientes “desta” e de outras localidades e como “crioulos”. Este termo aparece apenas na lista 1. Tanto africanos quanto crioulos são classificados por cor como negros. Identificamos apenas um indivíduo negro chefiando um fogo. Não foi possível identificar africanos que entraram ilegalmente após a proibição do tráfico de escravos em 1831. Os escravos mais novos tendem a ser classificados como provenientes “desta”. No campo “se livre ou cativo”, com exceção da lista 3, os indivíduos são classificados como livres (“L”) ou cativos (“C”). Não é feita diferenciação entre livres e libertos.

As listas de Itapeva da Faxina de 1836 tendem a ser mais diferenciadas entre si em relação às listas de 1829. O mesmo padrão foi observado em relação às listas de São Carlos analisadas anteriormente. Esta falta de padronização maior em 1836 pode estar associada ao encerramento das atividades das Companhias de Ordenança, mas também à maior complexidade presente nas listas deste ano. Foram solicitadas mais informações em 1836 do que haviam sido solicitadas em 1829 e, aparentemente, mais pessoas foram envolvidas na elaboração dos levantamentos populacionais de 1836.

Os levantamentos populacionais de Itapeva da Faxina assemelham-se aos de São Carlos em relação às categorias utilizadas. Uma diferença significativa é a presença da naturalidade para praticamente todos os habitantes nas listas de 1829 em Itapeva da Faxina, o nos permite identificar os africanos, e sua ausência em duas das três listas nominativas de São Carlos em 1829.

São João Batista de Atibaia

Os levantamentos populacionais da Vila de São João Batista de Atibaia referentes ao ano de 1836 assemelham-se aos elaborados em São Carlos e em Itapeva da Faxina em 1836 em relação às categorias utilizadas para classificar os habitantes locais. Estavam disponíveis oito listas nominativas que descreviam os domicílios situados entre o primeiro e o oitavo quarteirão da Vila de Atibaia, três destas listas tinham os

inspetores responsáveis identificados: Antonio Ferraz; Ivo Jose de Moraes e Antonio José da Cunha.

As categorias presentes, de maneira geral, eram as seguintes: número do fogo; nome do indivíduo; idade; cor; se livre ou cativo; naturalidade; estado; profissão; espécie de estabelecimento; rendimento ou meio de subsistência; quantidade que produziu ou que manufaturou; quantidade e observações. A maioria dos fogos está dividida internamente em chefe; mulher, filhos; escravos e agregados. O primeiro e o terceiro quarteirão apresentam fogos que não contêm esta subdivisão, sabe-se quem é livre ou cativo pelas informações presentes no campo “Se livre ou Cativo”. Este campo não está presente em todas as listagens e é preenchido de formas diferentes nas listas nominativas que o contêm. Os indivíduos tenderam a ser classificados como livres (“L”) ou cativos (“C”). No entanto, no segundo quarteirão este campo foi utilizado para diferenciar os livres dos libertos. Nele, foram encontrados 12 libertos. Entre estes, 6 são classificados como negros e 6 como pardos, há uma mulher de 50 anos classificada como negra e “de nação” que é casada com um indivíduo pardo de 61 anos. A faixa etária dos libertos varia, há três indivíduos que estão na faixa dos 70 anos, dois na faixa dos 60, quatro com cinquenta anos, dois na faixa dos 20 anos e uma liberta de 17 anos. Nenhum deles possuía escravos; quatro foram classificados como pobres, havia um alfaiate, um carpinteiro, dois jornaleiros, e dois lavradores. Entre os “pobres”, estão os três indivíduos com cerca de 70 anos de idade e uma mulher solteira de 50 anos; nenhum deles possuía uma profissão especificada. É possível que os indivíduos que exerciam atividades especializadas e que trabalhavam como jornaleiros tenham conseguido comprar suas alforrias.

A referência aos libertos neste levantamento parece ter partido de uma interpretação particular da legislação vigente por parte do indivíduo encarregado do recenseamento. Talvez para ele não fizesse sentido diferenciar apenas livres e cativos no campo “Se livre ou Cativo”, considerando que a subdivisão interna aos fogos já resolveria este problema.

No terceiro fogo da lista nominativa do sexto quarteirão, encontra-se Thomaz Africano que está sozinho e foi classificado como “N”; “L”, era viúvo e possuía 53 anos. No campo reservado à observação constava que era liberto e agregado de Gertrudes Caetana. Conclui-se que vivia nas terras desta mulher que chefiava o fogo 2, possuía 55 anos e era classificada como branca, mas não sabemos como pagava pela

utilização das terras, já que sua profissão não é especificada. A proximidade espacial entre Thomaz e sua antiga senhora deve ter contribuído para que constasse, no campo observação, a referência a sua condição de liberto. Provavelmente, muitos outros indivíduos discriminados como livres nas listas analisadas são libertos. Este pode ser o caso de Francisco, lavrador, africano de 73 anos e de Ana Maria de 60 anos, classificada como livre.

Em sete quarteirões foram mencionadas as cores branco (“B”), negro (“N”) e pardo (“P”). Na listagem do quinto quarteirão o termo mulato (“M”) também é utilizado. Os escravos foram classificados como negros, pardos e mulatos. No quinto quarteirão, não há escravos pardos, apenas negros ou mulatos. Isto nos levou a pensar que o termo mulato poderia ser restrito aos escravos nesta listagem. No entanto, descartamos esta possibilidade por haver indivíduos mulatos livres. Os africanos são classificados como provenientes da África ou como africanos. Há apenas um africano identificado como sendo de Guiné. Os escravos nascidos no Brasil possuem o seu local de origem especificado e/ou são identificados como crioulos. Em quatro quarteirões a categoria crioulo está presente. Há africanos, crioulos, escravos e indivíduos livres classificados como negros.

Não foram identificados africanos que tivessem entrado ilegalmente após 1831 na Província. A maioria dos escravos mais novos é classificada como sendo natural de alguma localidade do Brasil. Há um africano, chamado Joze, de 1 ano de idade listado entre os escravos no primeiro quarteirão. No entanto, este indivíduo é classificado como “L”. Este fogo contém uma cativa de 29 anos, uma de 26 anos e quatro cativos com menos de 5 anos. Todos são identificados como sendo provenientes de São Paulo e Atibaia. Apenas Joze é declarado como africano. Se a informação estiver correta, ela evidencia a entrada de africanos após 1831 em Atibaia.

Percebe-se nas listas nominativas de São João de Atibaia de 1836, assim como nas de São Carlos e Itapeva da Faxina de 1829 e 1836, uma variação na forma de explorar as categorias de classificação nas listas nominativas do mesmo ano de acordo com os agentes envolvidos no recenseamento e uma semelhança nas categorias presentes e no tratamento dispensado aos africanos que tendem a ser classificados de maneira genérica. A identificação dos escravos nascidos no Brasil é mais variável. Há uma tendência a se classificar tantos africanos quanto escravos nascidos no Brasil como

negros. Destaca-se que entre os crioulos, há escravos tidos como pardos e negros. O número de indivíduos livres classificados como negros foi pequeno e poucos recenseadores apontaram os libertos.

3. Análise das mudanças ao longo do tempo através da análise das listas de São João de Atibaia (1765; 1795; 1820; 1836 e 1850) e São Carlos (1779, 1799, 1818, 1829, 1836)

As listas nominativas de Atibaia e São Carlos serão aqui analisadas com intuito de averiguar as mudanças nas formas de categorização dos indivíduos ao longo do tempo. As listas da primeira vila foram escolhidas em virtude da menção peculiar aos libertos e por conter fontes que datam de 1850. As listas de São Carlos foram escolhidas devido à análise mais detalhada que se fez desta localidade na primeira etapa desta pesquisa. Serão analisadas, para cada vila, as primeiras e as últimas listas nominativas datadas disponíveis e foram selecionadas também listas intermediárias a estes períodos.

Vila de São João Batista de Atibaia

O levantamento populacional referente ao ano de 1765 estava subdividido por bairros e foi denominado de Lista dos oficiais e soldados, e mais pessoas da freguesia de Atibaia. Não encontramos uma tabela com as categorias de classificação especificadas, nem uma numeração dos fogos. As unidades familiares estão subdivididas internamente pelo nome dos chefes dos fogos, seus familiares e agregados. Todos estes têm seu nome e idade listados. Ao lado do chefe do fogo, está especificada sua atividade. No final, está listado o valor em bens que o fogo possui. O capitão Morgado Mateus havia expedido ordens aos capitães-mores, encarregados desse trabalho, para que fosse informado o valor do patrimônio de cada domicílio⁵⁹. Nenhum escravo e indígena foi identificado, isto pode estar associado à subnotificação. Segundo Bacellar, os levantamentos populacionais realizados na Província de São Paulo em 1765 apresentam problemas. Os valores dos bens declarados, por exemplo, são menores do que os encontrados em inventários post-mortem dos habitantes, nos quais também pode

⁵⁹ BACELLAR, Carlos de Almeida Prado. Arrolando os habitantes no passado: as listas nominativas sob um olhar crítico. *Locus: Revista de Historia*, Juiz de Fora, v. 14, n. 1, p. 113-131, 2008.

haver informações incorretas.⁶⁰ Chamou-nos atenção também, a ausência da categoria cor e naturalidade neste levantamento. Não estão identificados os indivíduos que sabem ler e escrever.

O levantamento populacional do ano de 1795 da Vila de São João de Atibaia é mais detalhado em suas informações e está subdividido em sete listas referentes a diferentes bairros da vila citada. De forma geral, é informado o número dos fogos, a ocupação dos que encabeçam os fogos, seus nomes e o estado civil, a posição que os habitantes ocupam no interior dos fogos, se são mulheres, filhos, agregados ou escravos, suas idades e algumas observações, como por exemplo, se é forro, mudo, aleijado, se o marido está ausente. A disposição dessas informações varia de acordo com a lista nominativa analisada.

Em cinco destas listas, as cores dos indivíduos não são especificadas. Na primeira lista, eventualmente, são identificados indivíduos pardos. Na quarta lista, utilizou-se apenas uma vez o termo “mulato forro”. A observação refere-se ao agregado Pedro, de 16 anos, único forro encontrado na lista em questão. Em apenas duas listas nominativas, foram identificados indivíduos forros, totalizando 10 habitantes. Dois deles são identificados como agregados, dois estão listados entre os escravos, quatro são chefes de fogos, uma forra é mulher do chefe do fogo e um forro é listado no final de um domicílio após menção aos filhos dos chefes. Três estão na faixa dos 20 anos de idade, três na faixa dos trinta, um tem 16, um 40, um 50 e um 71. Constatou-se um predomínio de forros mais jovens. A naturalidade dos indivíduos não é mencionada em nenhum momento. Os escravos não são diferenciados entre crioulos e africanos, não estão identificados os indivíduos que sabem ou não ler e não se faz menção à renda ou produção dos fogos.

Há 10 listas nominativas referentes ao ano de 1820. Nelas os indivíduos são classificados segundo seus nomes, empregos, naturalidade, idade, estado civil, cor, ocupações e há também um campo reservado a “casualidades”. Destacamos a presença das categorias cor e a naturalidade. As cores utilizadas para classificar a população foram “N”, “P” e “B”, que tratamos como significando negros, pardos e brancos. Em 9 das dez listas, os escravos são classificados como negros e pardos. Na décima, todos os cativos são classificados como negros, mesmo os crioulos. Aparentemente, o

⁶⁰ BACELLAR, Carlos de Almeida Prado. Arrolando os habitantes no passado: as listas nominativas sob um olhar crítico. *Locus: Revista de Historia*, Juiz de Fora, v. 14, n. 1, p. 113-131, 2008.

recenseador associou o termo negro à escravidão. Destacamos, porém, que há indivíduos livres agregados e chefes de fogos classificados como negros nesta lista.

Nas listas de 1820, é possível identificar os africanos. Eles são descritos no espaço reservado à categoria naturalidade como sendo “de Nação”, “Casange”; “Angola”; “Cabinda”; “Banguela”; “Congo”, “Rebollo”, “de Guiné”. Há africanos escravos, agregados e chefes de fogos. Os escravos nascidos no Brasil foram classificados como crioulos ou tiveram a localidade de sua naturalidade identificada. Os indivíduos que sabem ler e escrever não foram identificados, assim como os forros não o foram.

As listas de 1836 já foram analisadas de forma mais detalhada anteriormente. Possuem mais categorias de análise em relação aos anos anteriores e os africanos tendem a ser identificados de maneira mais genérica do que o foram em 1820, como africanos ou provenientes da África. De maneira geral, estão presentes as seguintes categorias: número do fogo; nome; idades; cores; se livres ou cativos; naturalidades; estado; profissão; espécie de estabelecimento; rendimento ou meio de subsistência; quantidade que produziu ou que manufaturou; quantidade e observações. A maioria dos fogos está dividida internamente em chefe; mulher, filhos; escravos e agregados. Neste ano, os indivíduos que sabem ler ou escrever tenderam a ser identificados.

A listagem de 1850 refere-se ao município de Nazaré que se desmembrou de Atibaia neste mesmo ano⁶¹. Não há divisão por fogos, há um foco maior no indivíduo. Cada habitante recebe um número e é classificado individualmente. Estão presentes as seguintes categorias de classificação: número; nome; naturalidade; idade; condição; estado; ocupação; sabe ler e escrever. Os africanos estão identificados. No campo reservado a naturalidade, foram classificados como “Africano”; “Congo”; “Benguela”; “Casange”; “Nação”, o termo crioulo não foi utilizado. Neste levantamento, as ocupações dos escravos tendem a ser especificadas, são descritos como cozinheiros e lavradores. Todos os 54 africanos possuíam 20 anos ou mais, exceto a cativa Izabel que possuía 12 anos e que pela, sua idade, teria entrado no Brasil após a lei antitráfico de 1831. Os escravos mais novos tenderam a ser classificados com naturalidades que não remetiam à África. Todos os indivíduos são classificados como livres ou cativos e não há identificação dos libertos.

⁶¹ IBGE. Histórico da cidade de Nazaré Paulista, São Paulo. Acessado em julho de 2011. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/cidadesat/link.php?codmun=353240>.

Vila de São Carlos

A primeira listagem analisada data de 1779 quando a freguesia de Nossa Senhora da Conceição ainda não havia sido elevada à vila de São Carlos e estava ligada à vila de Jundiáí. O desmembramento ocorreu apenas em 1797. A lista está assinada por Francisco Barretto Leme, fundador, administrador e diretor da povoação⁶². A lista nominativa em questão se divide em três colunas. Na primeira está colocado o número do fogo, na segunda estão listados os nomes dos indivíduos e o estado civil dos chefes dos fogos. Nesta mesma coluna, os indivíduos estão separados, de acordo com sua função em chefes (os que encabeçam os fogos), filhos, agregados e escravos. A terceira coluna contém as idades dos indivíduos. Neste levantamento, a naturalidade não está especificada e a cor raramente aparece. Dois habitantes foram identificados como pardos: o chefe de fogo Joaquim Telles e a forra Roza, cuja posição no interior do fogo não está clara por ter sido listada após os escravos e a folha estar danificada. Talvez fosse casada com um dos escravos. Há três forros citados: a referida Roza parda com 35 anos, a agregada Marcella com cerca de 40 anos e a esposa de Jozé. Neste caso consta apenas que Jozé é casado com uma forra, podendo esta estar localizada em outra freguesia. As naturalidades não são mencionadas, não há diferenciação entre escravos africanos e nascidos no Brasil. Não constam referências a indivíduos que saibam ler ou escrever nem ao rendimento ou produção dos fogos.

O segundo levantamento analisado data de 1799 e está dividido em cinco listas nominativas, duas das quais estão identificadas como sendo elaboradas pela 1ª Companhia de Ordenança e duas pela 2ª Companhia de Ordenança. As categorias presentes são: números dos fogos; pessoas; idades; ocupações. No campo destinado a pessoas está colocado o nome, algumas vezes a cor, o estado civil, e a posição que os indivíduos ocupam dentro dos fogos (mulher, filhos, agregados, escravos). Algumas ocupações também estão identificadas neste campo. No campo destinado à ocupação está especificada a atividade exercida pelo chefe de fogo e o que foi produzido. O termo roceiro é recorrente.

⁶² IBGE. Histórico da cidade de Nazaré Paulista, São Paulo. Acessado em julho de 2011. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/cidadesat/link.php?codmun=350950>.

Assim como na lista de 1779, as naturalidades não são especificadas, não sendo possível identificar os africanos, assim como distinguir à primeira vista os escravos nascidos na América Portuguesa e os provenientes da África. No entanto, os escravos pardos tendem a ser identificados. Seriam escravos nascidos no Brasil? Além dos escravos, há chefes de fogos e agregados identificados como pardos. Apenas 6 “pretos” são mencionados: o chefe de fogo Jozé da Silva de 62 anos; o agregado forro Ancelmo de 62 anos; os agregados Joaquim de 25 anos; Joze de 20 e Domingos de 32 e a alfaiate forra Marianna de 20 anos. Os forros citados foram os únicos identificados. Não há menção aos africanos.

Podemos pensar a partir das listas analisadas que datam do século XVIII, que a categoria cor não estava consolidada enquanto categoria de classificação neste período, mas que se recorria a ela para diferenciar indivíduos que ocupavam posições similares. Dessa forma, um chefe de fogo ou um indivíduo livre “pardo” ou “preto” merecia destaque por ter um status diferenciado e inferior em relação aos chefes de fogos e indivíduos livres “brancos”. É possível os escravos pardos fossem crioulos e estivessem sendo diferenciados dos africanos através da cor, já que a naturalidade não foi utilizada nestas listagens.

Para testar estas hipóteses, conferimos dois mapas de população disponíveis e referentes ao ano de 1799 e à vila de São Carlos. Neles a classificação baseia-se na cor: as tabelas estão divididas primeiramente em brancos, pretos e mulatos. São informados o número de pretos e mulatos livres e cativos, o número de brancos, pretos e mulatos casados, solteiros e viúvos e assim por diante. Isto refuta a hipótese de que a categoria cor não estivesse consolidada enquanto categoria de classificação neste período e reforça sua importância na definição do status social dos indivíduos. Os habitantes pardos podem ter sido apontados nas listas nominativas para haver condições de se preencher os mapas populacionais que classificam os indivíduos segundo a cor. Percebeu-se que a cor “pardo” foi substituída nos mapas populacionais por “mulato”. Segundo Bacellar, as variações entre os termos preto e negro, ou entre pardo e mulato eram recorrentes e poderiam estar associadas aos diferentes tempos.⁶³ Aqui observamos a variação ocorrer no mesmo ano em documentos distintos. Talvez quem tenha elaborado o mapa considerasse mais polido utilizar o termo mulato. Essa distinção precisa ser levada em

⁶³ BACELLAR, Carlos de Almeida Prado. Arrolando os habitantes no passado: as listas nominativas sob um olhar crítico. *Locus: Revista de Historia*, Juiz de Fora, v. 14, n. 1, p. 113-131, 2008.

conta. As categorias presentes nas listas nominativas não correspondem necessariamente às utilizadas e exploradas nos mapas de população, o processamento dos dados pode levar a inclusão e exclusão de informações. A reunião de dados distintos de uma mesma localidade certamente forçou uma normalização. Esse processo não foi objeto de análise durante essa pesquisa.

As 6 listas nominativas disponíveis referentes a São Carlos para o ano de 1818 foram elaboradas pelas 1ª a 6ª Companhias de Ordenança. Apresentam os seguintes campos: fogos; Nomes, Empregos, Naturalidades; Idades; Estados; Cores; Ocupações e casualidades. Neste último campo, constam informações sobre as atividades desenvolvidas, a renda e a produção dos fogos. Estes estão divididos internamente em chefe; mulher; filhos; escravos e agregados, de maneira geral. As cores utilizadas para classificação são: negro (“N”); pardo (“P”) e branco (“B”). Em todas as listas, há chefes de fogos classificados como brancos e pardos. Em duas delas, encontramos chefes identificados como negros: a doceira Efigenia de 46 anos e o jornaleiro Antonio de Miranda de 26 anos, casado com Ana Esmeria de 36 anos de São João e pai de duas crianças, todos foram identificados como negros. Entre os escravos e agregados, há indivíduos classificados como pardos e negros. A naturalidade tende a ser especificada, mas apenas para os indivíduos que encabeçam os fogos, não sendo possível diferenciar africanos e crioulos. Há duas mulheres identificadas como forras, provavelmente por estarem situadas entre os escravos. Uma delas é tida como parda e possui 20 anos e a outra é classificada como negra e possui 50 anos.

As listas referentes aos anos de 1829 e 1836, já foram detalhadamente analisadas. Faremos uma rápida comparação, portanto, entre elas e as listagens de períodos anteriores. As listas de 1829 foram elaboradas por Companhias de Ordenanças e contêm colunas nas quais estão listados o número do fogo, nome, idade, estado, cor de seus habitantes. Há uma coluna para observações na qual estão contidas informações sobre as atividades desenvolvidas, em geral, pelos supostos chefes dos fogos, suas produções e vendas. A naturalidade dos homens e mulheres que encabeçam os fogos tende a acompanhar seus nomes. A lista 2 difere das outras por substituir o termo cor por qualidade, apresentar uma coluna específica para naturalidade e por classificar, nesta, os escravos como gentios ou crioulos, o que permite identificar os africanos.

Nas listas nominativas de São Carlos referentes ao ano de 1836 os juízes de paz e inspetores aparecem como responsáveis pelos levantamentos populacionais. Os

habitantes estão distribuídos por quatro Distritos (Segundo Distrito, Terceiro Distrito, Quarto Distrito e Quinto Distrito) que são subdivididos em onze Quarteirões. Há uma lista nominativa para cada Quarteirão. As listas mais completas de 1836 possuem os campos: número do fogo; nome; idade; cor; se livre ou cativo; naturalidade; estado; profissão; espécie de estabelecimento; rendimento ou meio de subsistência; quantidade de gêneros produzidos ou manufatura; quantidade e observações. Os campos naturalidade; se livre ou cativo; profissão; espécie de estabelecimento; rendimento ou meio de subsistência; quantidade de gêneros produzidos ou manufatura; quantidade e observação não estão presentes em todas as listas. Percebemos um maior número de campos de nas listas de 1836 e uma tendência em especificar a naturalidade para todos os habitantes, o que nos permite identificar os africanos e diferenciar os escravos nascidos no Brasil dos provenientes da África. Nos levantamentos destes anos os indivíduos que sabem ler e escrever tendem a ser identificados, esta categoria se apresenta como um novo indicador de status social.

Com o passar dos anos, as listas nominativas foram se tornando mais complexas e mais elaboradas. Surgem novas categorias para enquadrar a população e diferenciar os indivíduos entre as quais se destaca a naturalidade. Esta categoria parece se consolidar no início do século XIX, o que nos permite distinguir os escravos africanos e os nascidos no Brasil. Em São Carlos, esta categoria está consolidada no levantamento de 1836, embora já fosse utilizada nas listas analisadas dos anos anteriores eventualmente. Em Atibaia, esta categoria não é mencionada em 1795 e já é plenamente utilizada em 1820. Consultamos outras listas de Atibaia para verificar se a naturalidade não era utilizada antes da década de 20 e averiguamos que desde 1803 a categoria é utilizada nas listas nominativas desta localidade. Luna estudou as listas nominativas de 25 localidades de São Paulo referentes aos anos de 1777, 1804 e 1829 com o objetivo observar as características demográficas dos escravos. Não trabalhou com a origem dos escravos em 1777 por não encontrar a naturalidade destes. Além disto, não encontrou informações sobre a origem dos cativos e as ocupações dos proprietários de escravos, o que reforça nossas observações. Em uma das listas por ele estudadas, não foi encontrada

nem mesmo a idade dos escravos.⁶⁴ As informações acerca dos habitantes e, principalmente, sobre os cativos tendem a ser mais detalhadas no século XIX.

É possível que nas primeiras listas, os escravos pardos fossem crioulos, sendo a cor utilizada como critério de diferenciação. Destacamos que nos levantamentos da primeira metade do século XIX analisados, foram encontrados diversos crioulos classificados como negros. Isto que indica que, neste momento, não houve uma tendência a se associar o termo pardo aos escravos nascidos no Brasil. Cabe lembrar que alguns recenseadores associaram a cor negra à escravidão.

Embora a presença da naturalidade seja importante para identificar os africanos e o tráfico ilegal, devemos lembrar que as designações de origem presentes nos documentos revelam mais sobre o tráfico de escravos e sobre os colonizadores do que sobre os africanos e estão associados a identidades formadas já no Brasil. Escravos que passaram pelos portos de Luanda, por exemplo, tenderam a ser classificados como “Angola”, assim como os comercializados em Cassange foram identificados desta forma. Os cativos de diferentes grupos étnicos foram agrupados através de identidades genéricas como “Mina”, “Angola” e “Nação”.⁶⁵

Em nossa pesquisa, verificamos que muitos deles foram classificados como “de nação” e como africanos, sem mais informações sobre a identidade ou trajetória percorrida por estes indivíduos, o que evidencia a generalização na sua classificação. Exceções foram encontradas em algumas listas nominativas de Atibaia de 1820 e 1850, sendo que nestes anos a classificação mais específica e a genérica coexistiram. Esta categorização genérica também foi observada para outros estrangeiros e para brasileiros provenientes de outros estados, enquanto os habitantes provenientes da província de São Paulo foram identificados de maneira mais específica. Com isso percebemos que a classificação genérica, nas listas nominativas, predomina entre cativos e indivíduos africanos, mas que não está associada apenas à condição social do indivíduo. Ela pode estar associada à necessidade de diferenciar os indivíduos a partir das localidades de origem, às formas de identificação vigentes e presentes no cotidiano dos habitantes e ao

⁶⁴ LUNA, Francisco Vidal. Características Demográficas dos Escravos de São Paulo (1777-1829), Estudos Econômicos, São Paulo, 22(3), p. 443-483, 1992.

⁶⁵ MAMIGONIAN, B. G. África no Brasil: Mapa de uma área em expansão. *Revista Topoi*, v. 5, n. 9, Rio de Janeiro, p.33-53, 2004.

conhecimento e desconhecimento das localidades de procedência por parte dos recenseadores.

Poucos forros foram identificados. Os levantamentos buscavam, de maneira geral, saber a condição “atual” dos habitantes. Luna e Klein já haviam apontado com base no censo realizado na capitania de São Paulo para 1803 e nas listas nominativas referentes à mesma capitania para 1804 que raramente a condição de liberto era mencionada, o que dificultava a avaliação do impacto da emancipação sobre a população livre. Estes autores também averiguaram que eram utilizadas neste momento as cores: branco, negro, preto, pardo e mulato e que era difícil estimar a influência dos índios na população.⁶⁶

Apesar do pequeno número de escravos ilegais identificados, sua existência em mais de uma localidade indica a presença do tráfico ilegal. Através do banco de dados *Trans-Atlantic Slave Trade Database*, percebe-se que escravos continuaram sendo enviados da África para o Sudeste após 1831. As regiões paulistas de São Sebastião, Ubatuba e Santos são citadas como principais locais de desembarque de escravos diversas vezes entre os anos de 1834 e 1850.⁶⁷ Considerando a importância econômica de São Carlos, atual Campinas para região, pode-se supor que parte dos cativos africanos importados fossem encaminhados para esta localidade e não identificados nas listas nominativas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As categorias utilizadas para classificar os indivíduos são fluidas e são utilizadas de maneira diferenciada de acordo com os agentes recenseadores encarregados da atividade. Isto impede que se façam generalizações, exige uma análise cuidadosa deste tipo de fonte e demonstra o quanto foi difícil adotar metodologias de classificação homogêneas. Apesar destas variações individuais, os levantamentos populacionais de diferentes períodos apresentam semelhanças que mostram que os esforços censitários e de padronização estavam sendo parcialmente bem sucedidos no final dos séculos XVIII e início do século XIX.

⁶⁶ LUNA, Francisco Vidal & KLEIN, Herbert S. Características da população em São Paulo no início do século XIX. *População e Família*. São Paulo, no.3, p. 71-91, 2000, USP-FFLCH.

⁶⁷ ELTIS, David et al. *Trans-Atlantic Slave Trade Database*. Disponível em: <http://www.slavevoyages.org>. Acessado em agosto de 2011.

Os levantamentos ficaram mais detalhados como o passar dos anos e uma categoria importante foi incluída nas listas nominativas a partir do início do século XIX: a naturalidade. A sua especificação pode estar associada a uma tentativa de demarcar quem é cidadão ou não, a uma busca por melhor identificação dos habitantes e à necessidade de diferenciar escravos africanos e nascidos no Brasil em um contexto de proibição do tráfico de escravos pelo Atlântico. Destaca-se que os estrangeiros citados não foram apontados como sendo naturalizados ou não, o que seria importante para definição de cidadania e que se a única finalidade fosse esta, os indivíduos nascidos no Brasil poderiam ter sido apontados apenas como brasileiros após 1824. Este termo não foi encontrado nenhuma única vez nas listas nominativas analisadas que estavam situadas entre 1765 a 1850. É possível que os mapas populacionais tenham feito esta simplificação posteriormente. As denominações mais genéricas tenderam a ser utilizadas para classificação dos indivíduos estrangeiros e cativos africanos. A terminologia utilizada para classificação destes indivíduos dentro desta categoria variou mais em relação ao agente de recenseamento do que em relação ao período estudado. Não foi possível observar um padrão claro. Em 1850, por exemplo, os cativos africanos foram classificados tanto como africanos e de nação quanto como Benguela, Cassange e Congo. Já os escravos nascidos no Brasil neste ano tiveram sua origem especificada, não sendo denominados crioulos.

Percebemos que os cativos, assim como os membros dos fogos que não eram chefes destes foram recebendo mais atenção dos recenseadores ao longo dos anos. Nos primeiros censos, apenas os chefes dos fogos possuíam seu estado civil e naturalidade especificados, no último censo analisado a classificação era feita por indivíduo e não mais por fogo e todos os habitantes foram submetidos a uma identificação semelhante. Outra mudança observada foi a consolidação da categoria “sabe ler escrever”. Esta informação começa a se relatada nos levantamentos de 1836 no campo destinado a observações e passa a ter um espaço reservado para si no ano de 1850, consolidando-se como novo indicador de habilidade e de status social.

Foram encontrados poucos indivíduos escravizados ilegalmente. Mas a existência de alguns deles, inclusive em 1850, aponta para a continuidade do tráfico de africanos após 1831 e indica que ou estes africanos foram omitidos destas listas ou foram dados como crioulos.

CONTRIBUIÇÕES PARA EXPERIÊNCIA ACADÊMICA

A pesquisa desenvolvida envolveu transcrição e análise de fontes primárias a partir de um problema original. O questionamento da fonte analisada revelou a fluidez das categorias classificatórias. As conclusões obtidas a partir desta pesquisa influenciarão na execução de pesquisas futuras que envolvam a identificação de indivíduos. A fonte analisada fornece diversas informações, muitas das quais não foram exploradas. Esta pesquisa envolveu um exercício metodológico de seleção, um esforço para superar a simples descrição e caracterização da sociedade e também uma busca para expor as conclusões de maneira clara. O resultado parcial dela foi apresentado na forma de pôster no 5º Encontro de Escravidão e Liberdade no Brasil realizado em Porto Alegre em maio deste ano.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BACELLAR, Carlos de Almeida Prado. Arrolando os habitantes no passado: as listas nominativas sob um olhar crítico. *Locus: Revista de Historia*, Juiz de Fora, v. 14, n. 1, p. 113-131, 2008.
- BARICKMAN, B. J. As cores do escravismo: Escravistas “Pretos”, “Pardos” e “Cabras” no Recôncavo Baiano 1835. *População e Família*, São Paulo, n 2, p. 7-59, 1999.
- BASSANEZI, M. S. C. B.& BACELLAR, C. de A. P. *Levantamentos de população publicados da Província de São Paulo no século XIX. Revista Brasileira de Estudos de População*, Rio de Janeiro, v. 19, n 1, p. 113-129, 2002.
- BERTIN, E. Reivindicações e Resistências: O não dos africanos livres (São Paulo, séc. XIX). Disponível em: <http://www.fea.usp.br/feaecon>. Acessado em julho de 2011.
- BISSIGO, D. N.. *O Censo e as Nações: Os africanos nos levantamentos populacionais do século XIX*. Trabalho de Conclusão de Curso – Curso de Bacharelado e Licenciatura em História, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2010.
- BOTELHO, T. R. Categorias de Diferenças. *Tempo Social: Revista de Sociologia da USP*, v. 17, n. 1, p. 195-228, 2008.

- BOTELHO, T. R. & PAIVA, C. A. Políticas de população no Período Joanino. Trabalho apresentado no XVI Encontro Nacional de Estudos Populacionais, ABEP, realizado em Caxambú- MG – Brasil, de 29 de setembro a 03 de outubro de 2008. p.3.
- CAVALCANTI, N. O. O comércio de escravos novos no Rio setecentista. In: FLORENTINO, Manolo (Rio de Janeiro, séculos XVII-XIX). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.
- FERREIRA, R. G. Censos e Classificação de Cor em Porto Feliz (São Paulo, Século XIX). Terceiro Encontro de Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional, Florianópolis, 2007.
- GRINBERG, K. *O fiador dos brasileiros*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.
- LUNA, F. V.; COSTA, I. D. N. Posse de escravos em São Paulo no Início do Século XIX. *Estudos Econômicos*, 13 (1), p. 211-221, 1983.
- LUNA, F. V. Características Demográficas dos Escravos de São Paulo (1777-1829), *Estudos Econômicos*, São Paulo, 22(3), p. 443-483, 1992.
- _____. São Paulo: População, Atividades e Posse de Escravos em Vinte e Cinco localidades (1777-1829). *Estudos Econômicos*, São Paulo, v. 28, n.1, p. 99-169, 1998.
- ELTIS, D. et al. *Trans-Atlantic Slave Trade Database*. Disponível em: <http://www.slavevoyages.org>. Acessado em agosto de 2011.
- FLORENTINO, M. *Em Costas Negras: Uma história do tráfico de escravos entre a África e o Rio de Janeiro (séculos XVIII e XIX)*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.
- LUNA, F. V. & KLEIN, H. S. Características da população em São Paulo no início do século XIX. População e Família. São Paulo, n.3, p. 71-91, 2000.
- MAMIGONIAN, B. G. *To be a liberated African in Brazil: labour and citizenship in the nineteenth century*. Tese de doutorado em história, University of Waterloo, 2002.
- _____. África no Brasil: Mapa de uma área em expansão. *Revista Topoi*, v. 5, n. 9, Rio de Janeiro, p.33-53, 2004.
- _____. O Estado nacional e a instabilidade da propriedade escrava: a Lei de 1831 e a matrícula dos escravos de 1872. Programa de Pós-Graduação em Economia do Instituto de Pesquisas Econômicas da FEA/USP HERMES & CLIO - Grupo de Estudos e Pesquisa em História Econômica, 2009.
- _____. Razões de Direito e Considerações Políticas: Os Direitos dos Africanos no Brasil oitocentista em contexto atlântico. 5º Encontro de Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional, Porto Alegre, 2011.

PAIVA, C. A. et al. Demografia. *Estatísticas históricas do Brasil: séries econômicas, demográficas e sociais*. Rio de Janeiro: IBGE, 1987. p 17- 32.

RODRIGUES, J. O fim do tráfico transatlântico de escravos para o Brasil: paradigmas em questão. In: GRINBERG, Keila & SALLES, Ricardo. *O Brasil Imperial*, v. II: 1831-1870. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

SCOTT, J. *Seeing Like a State: How Certain Schemes to Improve the Human Condition Have Failed*. New Haven: Yale University Press, 1998.